

MESTRADO  
MEDICINA LEGAL

## **Características dos Abusdores Sexuais**

Ana Catarina Garrido Nascimento

**M**

2017



**Características dos Abusdores Sexuais**

Ana Catarina Garrido Nascimento



Ana Catarina Garrido Nascimento

## **Características dos Abusadores Sexuais**

Dissertação de Candidatura ao grau de Mestre em Medicina Legal submetida ao Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.

Orientador- Professor Doutor Ivandro Soares Monteiro

Categoria- Professor Universitário convidado

Afiliação- Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto

2016/2017



## Agradecimentos

Ao longo desta dissertação vivi momentos de angústia, dúvidas que foram alternadas por momentos de satisfação e otimismo, contudo nestes momentos de incertezas, nunca estive sozinha, uns acompanharam-me com maior ou menor distância mas sempre de forma pertinente para a conclusão deste processo, por isso não pude deixar de formalizar a gratidão dessas pessoas e finda esta dissertação agradeço:

Ao meu orientador, Professor Doutor Ivandro Soares Monteiro, pelo voto de confiança ao aceitar-me e por toda a atenção dispensada ao longo deste tempo.

Aos meus pais pela estrutura familiar, dedicação e valioso apoio que me deram a cada passo, apesar de nem sempre apoiarem as minhas escolhas, sempre respeitaram as minhas decisões e quando perdi as forças, foram eles que me incentivaram a prosseguir e nunca desistir, mostrando-me qual seria o melhor caminho para o futuro, ensinaram-me a ir mais além e sobretudo por serem o meu porto seguro.

Aos meus amigos pela amizade e apoio deles, em especial ao meu melhor amigo Hélder Filipe Pinheiro Rocha.

Ao meu querido e adorado patrão José Carlos Ferreira Alves, que acima de tudo é um grande amigo, sempre se disponibilizou para me ajudar e sempre esteve do meu lado quando mais precisei, mesmo quando foi difícil conciliar os estudos com o trabalho, sempre compreendeu e me ajudou.

Ao Doutor Juiz Manuel José Cardoso Torres Ramos da Fonseca pela disponibilidade e acompanhamento ao longo do meu estágio que me proporcionou e também aos Funcionários do Estabelecimento Prisional do Porto que apesar das suas limitações sempre me acompanharam.

E sobretudo a Deus, por ser o meu refúgio nas horas de maior angustia.

“Cada Homem traz consigo a sua tragédia sexual”

(Antero de Quental)

## Resumo

O abuso sexual infantil é um problema de saúde pública, devido à elevada incidência epidemiológica e aos sérios prejuízos para o desenvolvimento das vítimas. A dinâmica desta forma de violência é complexa, emergente e bastante polémica envolvendo aspectos psicológicos, sociais e legais.

O objetivo principal do presente estudo é o de oferecer uma melhor compreensão acerca do fenómeno do abuso sexual infantil, focando-se na caracterização do perpetrador desse abuso sexual.

Os objetivos específicos consistem em determinar e analisar as características do abusador sexual, a partir de dois grandes grupos, nomeadamente os abusadores sexuais intra-familiares e os extra-familiares, sendo que na literatura existem bastantes diferenças significativas entre ambos, comparando-os em vários aspetos, mas, em especial, no que diz respeito a experiências sexuais na infância e distorções cognitivas.

Para complementar a caracterização clínica e melhor compreender o aspeto legal da questão, fazemos uma análise e contextualização do abuso sexual dentro do nosso Código Penal. Posteriormente, fazemos uma revisão da literatura no âmbito do abuso sexual infantil, fazendo-se também referência à prática da pedofilia, pois esta é antiga e está presente em várias culturas ao longo dos tempos, e sobretudo porque ainda se confunde pedofilia com abuso sexual ou agressão sexual infantil.

O abuso sexual não é aleatório, pelo que compreender os fatores que protegem ou facilitam a sua ocorrência são factores essenciais. Nesse sentido, analisamos os fatores de risco, quer para a vítima, quer para o perpetrador, as consequências do abuso sexual infantil, o tratamento e a própria reclusão, também são avaliadas neste estudo.

Após esta revisão e exposição teórica, avançamos para a parte prática, nomeadamente com um estudo qualitativo, recorrendo a entrevistas semi-estruturadas para a recolha dos dados. Os participantes são 10 sujeitos condenados ao abuso sexual de crianças (5 intra-familiar e 5 extra-familiar) a cumprir pena no Estabelecimento Prisional do Porto.

Por último são apresentados e discutidos os resultados.

Com a concretização deste projeto, pretende-se obter dados que evidenciam as diferenças entre os dois grupos e contribuir para a investigação nacional nesta área.

## Abstrat

Child sexual abuse is a public health problem because of the high epidemiological incidence and serious harm to the development of the victims. The dynamics of this form of violence is complex, emergent and quite controversial involving psychological, social and legal aspects.

The main objective of the present study is to provide a better understanding of the phenomenon of child sexual abuse, focusing on the characterization of the perpetrator of this sexual abuse.

The specific objectives are to determine and analyze the characteristics of the sexual abuser, from two large groups, namely the sexual abusers in the family and the extrafamilies, and in the literature there are many significant differences between the two, comparing them in several aspects, but in particular with regard to sexual experiences in childhood and cognitive distortions.

To complement the clinical characterization and better understand the legal aspect of the issue, we make an analysis and contextualization of sexual abuse within our Penal Code. Subsequently, we review the literature on child sexual abuse, also referring to the practice of pedophilia, because it is ancient and has been present in various cultures throughout the ages, and especially because it is still confused pedophilia with sexual abuse or child sexual aggression.

Sexual abuse is not random, so understanding factors that protect or facilitate their occurrence are essential. In this sense, we analyze the risk factors, both for the victim and the perpetrator, the consequences of child sexual abuse, treatment and seclusion themselves, are also evaluated in this study.

After this theoretical review and exposition, we proceed to the practical part, namely with a qualitative study, using semi-structured interviews to collect the data. Participants are 10 subjects sentenced to sexual abuse of children (5 intra-family and 5 extra-family) to serve time in the Porto Prison.

Finally the results are presented and discussed.

With the implementation of this project, we intend to obtain data that show the differences between the two groups and contribute to the national research in this area.

## Índice

Introdução.....	9
I. Enquadramento Conceptual .....	13
1. Evolução Histórica dos crimes sexuais no Código Penal Português .....	13
1.1. Os crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual das crianças .....	15
1.2. O crime de Coação Sexual .....	17
1.3. O crime de Violação .....	19
2. O crime de abuso sexual de crianças .....	20
2.1. Conceito de Abuso Sexual.....	20
2.1.1. O abusador sexual intra-familiar .....	22
2.1.2. O abusador sexual extra-familiar .....	23
3. Pedofilia.....	25
3.1 Conceito de Pedofilia.....	25
4. Fatores de risco .....	28
4.1. Do agressor.....	28
4.2. Perfil da criança abusada .....	31
5. Consequências para a vítima de abuso sexual .....	36
6. Tratamento .....	40
7. Reclusão.....	44
II. Estudo Empírico .....	46
1. Objetivo e Problema de Investigação.....	46
2. Método.....	46
2.1. Participantes.....	47
2.2. Instrumentos.....	47
2.3. Procedimentos.....	48
3. Análise de casos.....	49
3.1. Caso 1 .....	49
3.2. Caso 2.....	51
3.3. Caso 3.....	54
3.4. Caso 4.....	57
3.5. Caso 5.....	59
3.6. Caso 6.....	62
3.7. Caso 7.....	64
3.8. Caso 8.....	66
3.9. Caso 9.....	69

3.10. Caso 10.....	71
4. Resultados.....	74
5. Discussão.....	76
6. Conclusão.....	80
7. Referências Bibliográficas.....	82
8. Anexos.....	87

## Introdução

O abuso sexual tem vindo a ser reconhecido nos últimos tempos como um grande problema social e de saúde pública (Reis, Barros, & Cavalcante, 2014).

Outrora os crimes sexuais contra crianças e adolescentes eram uma questão existente mas pouco explorada e divulgada, contrariamente aos dias de hoje que emergiu em grandes proporções (Reis, et al, 2014).

A violência sexual sempre existiu, os abusos sexuais têm sido descritos desde a antiguidade. O imperador romano Tibério, segundo a obra de Suetônio sobre a vida dos Césares, tinha tendências sexuais que incluíam crianças como objecto de prazer. Há quem afirme que ele se retirou para a ilha de Capri com várias delas, e que as obrigava a satisfazer o seu libido através da prática de diversas formas de actos sexuais (Aded, Dalcini, Moraes, & Cavalcanti, 2006).

Segundo Aded e seus colaboradores (2006), em todo o mundo, tem-se escrito e estudado sobre o tema nos últimos quarenta anos, contudo não se tem avançado na prática, talvez exista uma grande dificuldade das pessoas em controlar o sofrimento face a casos de maus-tratos, uma vez que ocorrem fora da realidade conhecida e vivida por grande parte da sociedade, sendo encarados como “problema dos outros”.

A violência sexual contra crianças e adolescentes tem vindo a acompanhar a trajetória histórica da humanidade, manifestando-se de diversas formas, em diferentes épocas e contextos sociais, conforme concepções e práticas culturais vigentes (Reis, et al, 2014).

O abuso sexual infantil é fenómeno universal e é o tipo de violência contra a criança que mais danifica o seu desenvolvimento. É imprescindível o seu estudo, para se compreender este fenómeno que tem vindo a ser figurado com frequência nos noticiários, nas discussões académicas e até mesmo na nossa sociedade.

Os atos abusivos incluem qualquer contato ou interação entre uma criança e um indivíduo pedófilo, que visam a estimulação e a satisfação sexual do abusador (Ribeiro, 2009).

O pedófilo, muito resumidamente é o indivíduo que possui interesse sexual por crianças, isto é, portador de um distúrbio sexual (Machado, 2013).

É também importante referir que a pedofilia, não implica necessariamente o cometimento dos atos, mas sim as fantasias sexuais que permanecem na mente do pedófilo. Por outro lado, quando o distúrbio sexual ultrapassa os limites do imaginário do indivíduo, é cometido o abuso sexual infantil (Kaplan, 1997).

Contudo, não é só aqueles indivíduos portadores de pedofilia que praticam atos caracterizadores de pedofilia, mas também aqueles indivíduos denominados abusadores oportunistas ou ocasionais (Machado, 2013).

Através destas premissas, optou-se neste trabalho por fazer uma análise do abuso sexual infantil, fazendo referência também à pedofilia.

Outro factor importante é o facto da maior parte das ocorrências dos abusos sexuais serem elaboradas no ceio intrafamiliar (Sequeira, 2013). É notório que não se pode negar que o abusador sexual possa sofrer de diversos distúrbios. Contudo, este sofrimento será muito menor do que aquele suportado pela vítima no momento da sua fantasia sexual. Por isso, podemos afirmar que a criança suporta consequências muito mais graves do que a do abusador, mesmo porque a criança através da sua condição física e psicológica, se torna uma figura submissa e mais vulnerável (Machado, 2013).

É possível afirmar que existem factores intrínsecos e extrínsecos que influenciam o impacto do abuso sexual, respetivamente a capacidade da criança lidar com a situação e recuperar dela, a sua vulnerabilidade e a sua estrutura familiar e o acesso ao tratamento.

Os danos sofridos pela vítima de abuso sexual são inúmeros e bastante complexos, pois o trauma vivido, envolve aspectos físicos, comportamentais e psicológicos e deste modo precisa de tratamento.

Violência e quebra de confiança são factores que originam danos irreversíveis, a traição da confiança pode desencadear efeitos traumáticos piores que os da violência física, fixando sempre a violência psicológica (Machado, 2013).

A observação neste momento mais pertinente é que a maior parte dos abusos sexuais intrafamiliares não são praticados por pedófilos, mas sim por abusadores oportunistas.

Assim, retrospectivamente ao abuso, verificou-se a existência de factores de risco para a sua ocorrência.

Os factores de risco para a vitimização de crianças vítimas de pedofilia, assim como o estudo dos danos sofridos pelas crianças vítimas de abusadores sexuais, podem contribuir para uma atuação preventiva e também reparatória do abuso sexual infantil.

Assim sendo, a perspectiva que se propõe abordar nesta investigação reivindica também o tratamento, visto que este deve estar disponível sempre que for necessário e recomendado. No entanto, não podemos, sob quaisquer aspetos ou pretextos, confundir tratamento com pena. O tratamento é um direito humano básico e deve ser disponibilizado para aqueles que padecem de pedofilia e desejam tratar-se. Infelizmente, pessoas com pedofilia têm sido rotuladas e isoladas. Embora as causas da pedofilia sejam ainda pouco claras, os seus sinais e sintomas podem ser adequadamente manobrados. A natureza socialmente do problema e o estigma a ele associado têm

prejudicado o envolvimento ativo de profissionais da saúde no seu composto clínico. Enquanto existirem medidas contrárias à criminalização das ofensas sexuais, vai continuar a existir uma ausência de tentativas sérias para impedir portadores desse transtorno da sexualidade em tratamento médico e psicossocial adequado (Baltieri, 2013).

É necessário definir estratégias preventivas. A palavra prevenção, empregada neste contexto, deve ser claramente entendida como a utilização de estratégias que realmente venham impedir o acontecimento do abuso sexual. O que realmente se mostra significativo na falha das estratégias preventivas, é que estas não levam em conta o acolhimento ao abusador. Acolhimento ao abusador deve ser entendido como uma estratégia preventiva no sentido de que o indivíduo tomado por criminoso é muitas vezes uma pessoa com características de personalidade patológicas não tratadas no decorrer de sua história, pois existe muitos abusadores sexuais a querer tratarem-se e deste modo seria de evitar muitos abusos sexuais (Furlan, 2011).

Ao longo dos anos, as crianças têm vindo a ser vítimas de variadas formas de abuso, mas muitas delas permanecem em silêncio, não sendo transmitidas à sociedade, aumentando assim as chamadas cifras negras. Podemos afirmar que as crianças são, sem dúvida, aparente as mais vitimadas pela sociedade, pois sofrem com ofensas específicas relacionadas com a sua condição de criança.

O desenvolvimento da criança fica afectado nas suas vertentes cognitivas, afetivas e sociais. Contudo não é só a criança vítima do abuso, consta-se que as mães das crianças vitimizadas têm a necessidade de arranjar um culpado para o ocorrido, e quando isto não acontece transferem a culpa para si mesmas, por não terem protegido os seus filhos, admitindo que falharam na sua missão como figura maternal.

Concluimos, assim, que não é só a criança que precisa de cuidados, mas também a sua família, uma vez que os traumas e dores produzidos pelo abuso sexual infantil ultrapassam a figura da criança, afectando toda a estrutura familiar.

Todos estes aspectos precisam de ser estudados, para minimizar os efeitos do abuso e evitar a ocorrência de actos de abuso sexual infantil.

A criança vítima de abuso sexual apresenta diversas alterações quer a nível da saúde, aprendizagem, dignidade, respeito e até mesmo na sua vida, afecta a sua auto-estima, sexualidade, apresentando diversas sequelas, como compulsividade, transtornos alimentares e distúrbios de sono.

É preciso unir forças e restabelecer a integridade física e psíquica da criança, oferecendo-lhe proteção e assistência familiar e psicológica e sobretudo afasta-las do agressor.

A infância e a sexualidade infantil merecem uma atenção especial, pois a criança é um ser dependente, imaturo e que se encontra em desenvolvimento, sendo um tema com uma extrema importância que merece uma análise mais detida não só no meio académico mas também na nossa sociedade e sobretudo nos meios de comunicação.

A maioria dos casos de abuso sexual infantil é perpetrada por pessoas próximas à criança, e que assumem um papel de cuidador, sendo denominados por intra-familiar (Looney, 2007). Por outro lado, existem agressores sexuais que procuram crianças desconhecias, ou seja fora do núcleo familiar denominando-se extra-familiares.

Existem estudos que afirmam que o abuso intra-familiar trás mais consequências para a criança abusada do que comparado ao extra-familiar (Sequeira, 2013).

Assim neste projeto de investigação, solicita-se analisar o abusador sexual infantil, fazendo a comparação entre o intra-familiar e o extra-familiar, pois apesar de existirem alguns estudos, são muito escassos a nível nacional.

Este estudo pretende oferecer uma melhor compreensão acerca do fenómeno do abuso sexual infantil, focando-se no abusador sexual.

Posteriormente apresentamos uma investigação qualitativa, na qual se caracteriza os dois grupos de abusadores sexuais, nomeadamente os intra-familiares e os extra-familiares em diversos aspetos.

Em suma, esta dissertação visa contribuir para a literatura uma melhor compreensão acerca do fenómeno do abuso sexual infantil, que conseqüentemente poderá contribuir para prevenção deste tipo de crime, assim como para o tratamento deste.

## I. Enquadramento Conceptual

### 1. Evolução da História dos crimes sexuais no Código Penal

Antigamente nos Códigos Penais de 1852 e de 1886, os crimes sexuais eram representados “Dos crimes contra a honestidade”. Ainda nesta fase, os crimes sexuais eram considerados como crimes contra a sociedade, e não contra as pessoas, ou seja, o bem jurídico protegido era a moral social.

Este tipo de crimes, encontravam-se inseridos no capítulo “Dos crimes contra os fundamentos ético-sociais da vida social” no título “Dos crimes contra os valores e interesses da vida em sociedade” (Cunha, 2002).

Entretanto os crimes sexuais foram alvo de uma evolução positiva ao longo destes anos (Dias, 1999).

Mais tarde na década de 60 foi executado o Projecto do Código de 1982, e evidência alterações consideráveis em termos de hábitos sexuais, passando a sociedade a ver o abuso sexual como um problema de interesse público. Sendo que dessas alterações as mais relevantes o fato de qualquer pessoa poder ser sujeito ativo e passivo no crime de estupro e não ser exigida a prova de virgindade do sujeito passivo.

Em 1995 o Código Penal foi alvo de uma revisão. Segundo Carvalho (2002), esta revisão foi incitada pela descoberta de acontecimentos relacionados com crimes sexuais contra menores. Com estes incidentes a sociedade percebeu que era necessário modificar o Código Penal em relação aos crimes sexuais. Porém foi introduzido um novo tipo legal de crime, o crime de abuso sexual de crianças, em que passou a incluir-se o coito oral e anal (Sottomayor, 2012).

Dias (1999), constatou a ideia de que não deve constituir-se crime a prática de ato sexual em privado que nela consentem. A punição deixou de ser por razões de ordem moral, passando de crimes contra a sociedade ou do Estado para crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual individual. Os crimes sexuais passaram então de designados “Dos crimes contra valores e interesses da vida em sociedade” para passarem a ser designados por “Dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual”, que se encontram no título “Crimes contra as pessoas”, ou seja o bem jurídico deixou de ser a moral social sexual.

Em 1998, introduziu-se um novo tipo legal de crime, o assédio sexual e a proibição de utilização de pornografia pelo menor (Dias, 1999). Mais tarde em 2007 exigiu-se o abuso de inexperiência da vítima com mais de 14 anos e menor de 16, podendo os atos sexuais serem homossexuais ou heterossexuais (Ribeiro, 2014).

Segundo Figueiredo Dias (1999), o crime de assédio sexual foi alargado começando a estar tipificado no código penal a importunação sexual, estendendo-se a introdução vaginal ou anal de partes do corpo ou objetos à cópula vaginal e coito oral e anal.

É notório referir que os fatos tipificados como crime no nosso código penal, se forem praticados por menores de 12 e 16 anos, não dão lugar à aplicação de medidas de natureza criminal, ou seja, nem à pena de prisão, nem a medidas de segurança (art. 1º da LTE). Pelo (art. 19º do CP), só responsabilizamos o menor com mais de 16 anos, ou seja podemos afirmar que o Estado intervêm para proteger o desenvolvimento integral do menor e segundo o art. 69º da CRP, este tem o direito e o dever de o fazer, necessitando de ser educado de forma a corrigir a sua personalidade.

Podemos afirmar que a nossa sociedade está em constante evolução ao longo destes anos, o que se tem vindo a refletir no nosso código penal, dando agora uma maior importância aos crimes sexuais que passaram de crimes contra a sociedade e a ordem moral para crimes contra as pessoas (Ribeiro, 2014).

## 1.1. Os crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual das crianças

A definição jurídica de crime em sentido criminológico é todo o comportamento que a lei penal tipifica como tal (Dias & Andrade, 1997).

Os crimes sexuais estão consagrados no nosso Código Penal, no Capítulo V, cujo título “Dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual”, sendo que este capítulo é constituído por duas secções, sendo que a secção I compreende os crimes contra a liberdade sexual e na secção II compreende os crimes contra a autodeterminação sexual.

É importante tentar perceber a distinção entre os crimes contra a liberdade sexual (secção I) e os crimes contra a autodeterminação sexual (secção II), ou seja a divisão do Cap. V, é lógica pois, uma vez que os da secção I, punem “comportamentos que atentam contra o direito de cada pessoa a decidir livremente da sua vida e a práticas sexuais”, ao passo que os crimes contra a autodeterminação sexual punem “condutas que incidem sobre as vítimas, que atendendo à sua idade, se entendeu não estarem ainda em condições de se autodeterminar sexualmente” (Carmo, Alberto, & Guerra, 2006).

Segundo Dias (1999), os crimes contra a liberdade sexual consagrados na secção I têm como bem jurídico a protecção da liberdade e autodeterminação sexual de todas as pessoas, sem aceção de idade, enquanto os crimes contra a autodeterminação sexual, consagrados na secção II, têm como bem jurídico a protecção da autodeterminação sexual dos menores, ou seja está ligada ao livre desenvolvimento da personalidade do menor na esfera sexual.

Assim, podemos afirmar que na secção I compreende os crimes cometidos contra adultos como contra crianças, enquanto a secção II é unicamente para crimes cometidos contra menores, é importante realçar que nesta secção do Código Penal estão tipificados seis tipos de crimes desta natureza nomeadamente, o abuso sexual de crianças (art 171.º), abuso sexual de menores dependentes (art 172.º), actos sexuais com adolescentes (art 173.º), recurso à prostituição de menores (art 174.º), lenocínio de menores (art 175.º) e pornografia de menores (art 176.º).

Existe uma criminalização alargada a casos que não seriam crimes caso fossem praticados entre adultos, ou seja, teriam menor gravidade. Isto acontece porque a criança não terá capacidade para formar livremente a sua vontade e/ou compreender o significado do seu comportamento (Cunha, 2003).

Importa também acautelar que os crimes acima elencados são de natureza pública, com excepção do artigo 173º que é um crime semipúblico, salvo se dele resultar a morte ou suicídio da vítima, tal como estabelece o artigo 178º nº2 do CP.

Quanto à natureza do tipo de crime este pode ser público, semipúblico ou particular, segundo Eiras (2008) a prossecução da acção penal é da competência do Ministério Público, mas este está dependente consoante o tipo de crime.

Para que se possa determinar a natureza de um crime adota-se o critério de exclusão, ou seja aqueles crimes que não são semipúblicos nem particulares, são deste modo públicos (Eiras, 2008). Quando na lei penal está escrito “o procedimento criminal depende de queixa”, o crime será de natureza semipública, por outro lado se a lei penal estipular que “depende de acusação particular” então será um crime particular (Eiras, 2008).

Por último, é importante referir que os crimes públicos não dependem de queixa nem acusação particular por parte do ofendido, e nestes casos o Ministério Público tem total liberdade para promover o processo penal, basta apenas que tenha o conhecimento da prática do crime, de acordo com o artigo 48.º do Código Processo Penal. Os crimes semipúblicos dependem da queixa do ofendido ou de outras pessoas, ou seja é preciso dar conhecimento ao Ministério Público, para que este possa abrir inquérito, artigo 49.º do Código Processo Penal (Eiras, 2008 & Silvia, 2010).

Em relação aos crimes particulares estes dependem de acusação particular, ou seja é necessário que o ofendido ou outras pessoas apresentem queixa e se constituem como assistente, para que o Ministério Público possa exercer a sua acção penal, artigo 50.º do Código Processo Penal.

## 1.2. O crime de Coação Sexual

O crime de coacção sexual encontra-se previsto no art 163º do Código Penal, sendo que o bem jurídico protegido é a liberdade sexual da pessoa, ou seja não existe aceção da idade em relação à vítima, podendo o crime ser cometido contra menores, assim como a aceção do sexo, podendo este ser do sexo feminino ou masculino. Cunha (2003) nos seus estudos afirmou que são crimes que constituem o “núcleo da proteção da liberdade sexual”.

Segundo Ribeiro (2014) é irrelevante a experiência sexual da vítima, podendo a coação sexual ser praticada por uma pessoa e o ato sexual de relevo por outro e um dos pressupostos deste tipo de crime é que “tenha sido praticado por um ato de relevo”, contudo esta definição tem um grau elevado de complexidade.

Segundo Albuquerque (SD, cit. Dias, 1999), argumenta a existência de uma interpretação objectivista, que refere o ato como uma conexão com a sexualidade, ao contrário da interpretação subjectivista, em que o agente para além de praticar um ato de relevo com a sexualidade, tem também uma intenção libidinosa (Dias, 1999). Por último, existe outro entendimento que abrange as anteriores. Figueiredo Dias (1999) vai ao encontro da interpretação objectivista, pois considera ser irrelevante o motivo de actuação do agente do crime.

Para Cunha (2003), o ato sexual de relevo é todo aquele que pela sua natureza, conteúdo ou significado se alistar com a esfera sexual, constituindo um “entrave” à liberdade sexual da vítima. Tal como afirmava Figueiredo Dias (1999, cit. in Cunha, 2013), não é necessária a intenção libidinosa do agente, nem que a vítima compreenda o significado sexual do ato.

Este crime é um de execução vinculada, visto que exige a verificação de pressupostos específicos que se traduzem em meios de constrangimento (Albuquerque, 2008), sendo estes meios de constrangimento, a violência, a ameaça grave, impossibilidade de resistir ou a colocação em estado de inconsciência, e ainda o meio de constrangimento pelo abuso de poder. Estes atos podem ser de dirigidos na forma ativa ou passiva (Dias, 1999).

Em relação ao meio de constrangimento pelo abuso de poder resulta do abuso de autoridade de uma relação de dependência hierárquica, económica ou de trabalho. Não iremos analisar, visto que tratamos de crimes sexuais em que a vítima é menor e, deste modo torna-se difícil preencher o tipo legal, contudo, está previsto no nº 2 do art. 163º do Código Penal.

Passando a analisar o conceito de violência, este abrange a violência física como a violência psíquica, bastando a falta de consentimento da vítima para tal (Sottomayor, 2011). Ao contrário, o acórdão do TRP, de 13/4/2011, defende que a falta de consentimento não é suficiente para estarmos perante uma violação, exigindo-se que a vítima se oponha ao violador pela força física, para que tenha que haver um “debate” ou uma “luta” entre ambos. Assim vai ao encontro de Cunha (2003), que defende que não é exigido a vítima que enfrente o agressor, apenas exige que exista uma resistência da vítima para que o tipo legal esteja preenchido.

Contudo, Cunha (2011) afirma que a resistência pode piorar a situação da vítima, podendo tornar o agressor muito mais violento, é também importante referir que a vítima por medo ou cansaço, pode acabar por ceder ao agressor.

Em relação ao conceito de ameaça grave, a gravidade deverá aferir-se segundo a sua intensidade e a sua medida (Clara, 2011). A ameaça pode ser contra a vida ou integridade física, contra a honra e dignidade da vítima, esta ameaça pode ser dirigida tanto à vítima como a um terceiro, desde que exista uma relação de proximidade com a vítima (Dias, 1999).

Por último, a impossibilidade de resistir ou o estado de inconsciência, para a prática de ato sexual de relevo, deve ser provocado pelo agente do crime para a prática, que pode abranger na ministração de substâncias psicotrópicas, estupefacientes, bebidas alcoólicas, ou recurso à hipnose (Leal-Henrique & Simas, SD).

O legislador no art. 177º do Código Penal antecipou agravações de penas nos seus limites mínimos e máximos. Agravações, estas, que podem consistir caso a vítima seja da família do agressor pelo (nº1), caso seja portador de uma doença sexual transmissível (nº3), se resultar para a vítima gravidez, ofensa à integridade física grave, transmissão de agente patogénico que crie perigo para a vida, suicídio ou morte (nº4) caso seja praticado contra menores de 16 anos (nº 5) e caso seja praticado contra menores de 14 anos (nº 6). Contudo como estamos a tratar de crimes cometidos contra menores, a agravação que é posta em causa é em razão da idade art. 177º, nºs 5 e 6 do Código Penal.

### 1.3. O crime de Violação

O crime de violação está previsto no art. 164º do Código Penal, em que o bem jurídico protegido continua a ser a liberdade sexual. Este crime tem por base o crime de coação sexual, porém é um crime mais grave devido à prática desses actos sexuais serem sobretudo mais graves.

Neste tipo de crime, o objectivo ilícito, é aquele que o que se pode considerar de atos sexuais de relevo mais graves.

Esta conduta tipificada como crime pelo Código Penal, consiste em, o agente constranger a vítima a sofrer ou praticar consigo ou com outrem, cópula, coito anal ou coito oral (art. 164º, nº 1, al. a) do CP), ou a suportar a introdução vaginal ou anal de partes do corpo ou objectos (art. 164º, nº 1, al. b) do CP), por meio de violência, ameaça grave, ou para atingir esse fim ter de a induzir inconscientemente ou colocado a vítima na impossibilidade de resistir (Dias, 1999).

Analisando os actos típicos, a cópula consiste na penetração do pénis ereto na vagina, o coito anal na penetração do pénis ereto no ânus e o coito oral consiste na penetração da boca sobre o pénis. Contudo o legislador também estendeu este tipo de crime para a introdução vaginal ou anal de partes do corpo ou objetos, estes consistem na penetração dentro da vagina ou do ânus com qualquer parte do corpo e qualquer objeto podendo possuir ou não ligação sexual (Ribeiro, 2014).

É importante salientar que neste tipo de crime, não há aceção de idade da vítima, podendo o crime ser perpetrado contra adultos ou menores, nem aceção de sexo, podendo a vítima ser do sexo feminino ou masculino (Albuquerque, 2008).

Segundo Paulo Pinto de Albuquerque (2008), estamos perante um crime de execução vinculada pois pressupõe a verificação de pressupostos específicos, particularmente, os meios de constrangimento e fazendo remissão para o que já foi referido sobre o crime de coação sexual, estes são os mesmos, e portanto não iremos proceder à sua análise.

Conforme o referido pelo nº 2 do art. 164º do Código Penal, tipifica os meios de constrangimento, em que estes podem resultar de uma relação de dependência hierárquica, económica ou de trabalho, contudo não iremos prosseguir com o seu estudo, visto que estamos a tratar crimes sexuais em que o agente do crime é menor, que muito dificilmente preencheria estes meios de constrangimento.

Por último é de salientar que o crime de Violação também está sujeito à agravação prevista no art. 177º, nº5 e 6 do Código Penal.

## 2. O Crime De Abuso Sexual De Crianças

### 2.1. Conceito de Abuso Sexual

A definição de abuso sexual não é um tema uniforme ou consensual, sendo que existem inúmeros conceitos para o definir. Este crime está previsto no art.171º do Código Penal, tipifica uma das condutas penalmente puníveis no que concerne a condutas sexuais praticadas por menores, e deste modo correspondem a molduras penais distintas.

Para nós, o abuso sexual é o contacto sexual de uma criança com um adulto ou com uma criança mais velha, que tem, em regra, uma diferença de cinco anos e uma diferença considerável no desenvolvimento cognitivo-afectivo (Ribeiro, 2009). Porém, em termos jurídicos, a relação da idade entre o agressor e a vítima para que possa ser considerado abuso sexual, nada diz sobre esse assunto, ou seja, podemos concluir que qualquer conduta prevista no artigo 171.º constitui um crime de abuso sexual de criança. Contudo, é preciso ter em conta o artigo 19.º do Código Penal, que refere que os menores de 16 anos são inimputáveis.

Esta forma de violência pode ser definida como qualquer contato ou interação entre uma criança ou adolescente, na qual a criança ou adolescente é usado para estimulação sexual do perpetrador. A interação sexual pode incluir toques, carícias, sexo oral ou relações com penetração (digital, genital ou anal). O abuso sexual também inclui situações nas quais não há contato físico, tais como voyerismo, assédio e exibicionismo. Estas interações sexuais são impostas às crianças ou aos adolescentes pela violência física, ameaças ou indução da sua vontade (Habigzang, Koller, Azevedo, & Machado, 2005).

A violência sexual é um fenómeno muito complexo e tem sido perpetrada desde a antiguidade em todos os lugares do mundo, independentemente da classe socioeconómica, com causas e consequências dramáticas para a vítima, nomeadamente a nível comportamental, emocional, cognitivo, físico e sexual (Serafim, Saffi, Rigonatti, Casoy & Barros, 2009).

O abuso sexual intrafamiliar é desencadeado e mantido por uma dinâmica complexa, envolvendo dois aspectos que se apresentam interligados: a “Síndrome de Segredo”, que está relacionada com a psicopatologia do agressor que, por gerar intenso rejeição social, tende a se proteger numa teia de segredo, mantido à custa de ameaças à criança abusada; e a “Síndrome de Adição” caracterizada pelo “comportamento compulsivo do descontrolo de impulso frente ao estímulo gerado pela criança”, ou seja, o abusador usa a criança para obter excitação sexual e alívio de tensão, gerando

dependência psicológica e negação da dependência (Habigzang, et al, 2005). Além disso, outras formas de violência intrafamiliar podem estar associadas com o abuso sexual.

É muito frequente, as crianças e adolescentes vítimas de abusos sexuais no contexto familiar serem também vítimas de negligência, abusos emocionais e físicos. Segundo Habigzang e seus colaboradores (2005), através dos seus estudos e relatos das vítimas, estas revelaram as ameaças e agressões físicas sofridas durante o abuso sexual, bem como as sentenças depreciativas utilizadas pelo agressor e a falta de amparo e supervisão dos cuidadores.

De acordo com Kendall-Tackett, Williams e Finkelhor, (2001, cit. Ribeiro, 2009), o abuso sexual abrange dois elementos centrais: a própria actividade sexual que envolve a criança e o carácter abusivo dessas mesmas actividades.

O abuso sexual manifesta-se no envolvimento do menor em práticas que visam a gratificação e satisfação do adulto ou jovem mais velho, numa posição de poder ou de autoridade sobre o outro. Trata-se de práticas em que o menor, dado o seu estado de desenvolvimento, não consegue compreender o acto, pois não está preparado, é incapaz de dar o seu consentimento informado, violando assim a lei, os tabus sociais e normas familiares (Magalhães, 2002).

Para Habigzang e seus colaboradores (2005), o abuso sexual também pode ser definido, de acordo com o contexto de ocorrência, em diferentes categorias: fora do ambiente familiar, em que o abuso sexual pode ocorrer em situações nas quais crianças e adolescentes são envolvidos em pornografia e exploração sexual, porém a maioria dos abusos sexuais cometidos contra crianças e adolescentes ocorrem dentro de casa e são perpetrados por pessoas próximas, que desempenham papel de cuidador destas. Nesses casos, os abusos são denominados intrafamiliares ou incestuosos.

Na infância quem passou por um período de violência ou abuso sexual, na idade adulta irá sofrer de perturbações psicológicas e comportamentais, podendo sofrer de transtorno de stress pós-traumático, transtornos do humor e transtornos psicóticos (Serafim, et al, 2009).

É notório que a criança não é capaz de se autodeterminar sexualmente devido à sua imaturidade de desenvolvimento, desrespeitando deste modo, as normas sociais, legais e familiares.

Pelo artigo 171º do Código Penal, este tipo de crime pressupõe uma diversidade de comportamentos, como por exemplo, introdução de objetos quer na vagina, quer no ânus, passar a mão pelos seios ou nas coxas, beijo lingual, sexo oral, sexo anal e o próprio contato genital, os chamados abusos sexual de contato, ficando o tipo objetivo do nº1 e nº2 preenchidos. É também de salientar que pode não existir contato, por exemplo,

obrigar crianças a presenciar cenas sexuais, ou mostrar a criança órgãos genitais em que se preenche o art 171.º do nº3, al. a) e b) do CP.

Estes contatos, podem ocorrer de forma isolada ou contínua, visando a estimulação e gratificação sexual do agressor, podendo causar consequências prejudiciais a curto ou a longo prazo para a vítima.

Looney (2007) defende que existem dois tipos de abusadores sexuais, os intra e extra-familiar e estes representam dois subtipos de abusadores sexuais de crianças que são diferentes clinicamente, ou seja o abuso intra-familiar é geralmente o resultado de dinâmicas familiares disfuncionais, enquanto o extra-familiar tende a representar uma preferência sexual persistente por crianças.

Deste modo, aprofundam-se ambos, esclarecendo através da revisão de estudos acerca dos mesmos, o quanto diferem um do outro.

### 2.1.1. O Abusador sexual Intra-familiar

Alguns autores, indicam que os casos intra-familiares, ocorrem cerca de um quarto dos casos de abuso sexual infantil (e.g., Finkelhor, 2009).

Estes abusadores são sujeitos que desempenham um papel de cuidador da criança, porém não são só aqueles que tenham laços de consanguinidade com a vítima, mas também aqueles que são considerados “parte da família”, ou seja padrasto ou namorado da mãe (Sequeira, 2013).

Machado (2013) afirma que o abusador sexual intra-familiar tem tendência a cometer o crime devido ao seu fácil acesso e vulnerabilidade da mesma. Porém esta autora afirma que são abusadores ocasionais, sendo que este abuso tem a vantagem pelo domínio e relação existente entre o adulto e a criança (Machado, 2013).

O abusador sexual intra-familiar tende a vitimizar mais raparigas do que rapazes, sendo comum que o abuso tenha início por volta dos 7/8 anos de idade desta (Pereira, 2007).

Segundo Sequeira (2013), em vez de cometer o delito uma única vez, este abusador tende a repetir os atos abusivos ao longo de um período de tempo, bem como a vitimizar menos crianças do que o extra-familiar e em relação à idade do agressor, começar mais tarde a abusar sexualmente, assim como é esperado que este seja casado ou que viva em união de facto.

É notório que o abusador sexual intra-familiar pratique atos sexuais que deixem na criança sequelas físicas e emocionais (Sequeira, 2013).

Em relação ao uso da força, o abusador sexual intra-familiar tende a utilizá-la quando a vítima é criança mais velha, entre os 12-14 anos, sendo mais comum que recorra à violência emocional do que à física (Sequeira, 2013).

Em regra, este grupo de abusador sexual costuma por oferecer presentes e fazer carícias e à medida que vai conquistando a vítima vai desenvolvendo os atos. Mais tarde, quando a criança começa a aperceber-se da normalidade dos actos, o abusador tende a culpabilizá-la e a desculpabilizar-se por ela ter aceitado os presentes (Nakateni, 2012).

Investigações têm sugerido que a existência de experiências de abuso sexual na infância constitui um dos aspetos que podem explicar o motivo pelo qual o abusador intra-familiar tende a violar (Hanson & Slater, 1988).

Estes autores (1988) também verificaram que os ofensores intra-familiares tinham mais historial de abuso sexual na infância, do que os extra-familiar.

### 2.1.2. O abusador sexual extra-familiar

É notório que apesar da maioria dos abusadores sexuais de crianças serem pessoas próximas da criança, existe também o perigo de amigos, conhecidos, vizinhos ou estranhos poderem abusar sexualmente da criança (Crosson-Tower, 2005).

Segundo a literatura, apenas 14% das crianças sexualmente abusadas, por um desconhecido, enquanto 60% são conhecidos da criança, como vizinhos, ou conhecidos dos pais (Finkelhor, 2009).

A técnica de muitos abusadores sexuais, mudou relativamente ao século passado, actualmente as crianças utilizam muito mais a *Internet* e deste modo é muito mais cómodo acederem a crianças (Crosson-Tower, 2005).

Segundo esta autora (2005), as estratégias dos abusadores extra-familiar consiste na maior parte em tornarem-se amigos dos pais ou os cuidadores da criança que queriam vitimizar.

O abusador sexual extra-familiar tende a ter uma orientação sexual homossexual ou bissexual em relação aos intra-familiares que tendem a ser heterossexuais (Crosson-Tower, 2005), esta autora afirma que o abusador extra-familiar tende a vitimizar raparigas e o extra-familiar rapazes.

Comparativamente aos abusadores intra-familiares, os abusadores tendem a perpetrar atos abusivos mais intrusivos, como manipulação genital, penetração vaginal e anal (Finkelhor, 2009).

Em relação à duração dos abusos, segundo Finkelhor (2009), no caso dos abusadores extra-familiares é comum que dure mais tempo que os intra-familiares e que ocorra noutros locais que não o lar da vítima.

Por último em relação às distorções cognitivas Pereira (2007) afirma que os abusadores sexuais extra-familiares demonstram um maior número vasto de distorções cognitivas, do que os intra-familiares.

Neste contexto as distorções cognitivas agem como facilitadoras da ofensa sexual, explicam-nas como sendo pensamentos e ideias que constituem obstáculos relativamente ao ofensor assumir responsabilidade pelos seus crimes (Pereira, 2007).

Segundo Hanson e Slater (1988) num estudo elaborado por ambos, foi determinado que os abusadores sexuais de crianças extra-familiares, possuem mais elevadas distorções cognitivas do que os intra-familiares, assim afirmam que estas desempenham um papel muito importante nos abusadores extra-familiares para minimizarem e justificarem o crime.

### 3. Pedofilia

#### 3.1. Conceito de Pedofilia

A palavra pedofilia deriva do grego, *pedo*, que traduz a ideia de criança e *filia*, que expressa o conceito de amigo, atração ou amor, ou seja pode ser usada para designar qualquer pessoa adulta que tenha interesse ou mantenha contato sexual com crianças (Houaiss, Villar, & Franco, 2004).

Segundo Monteiro (2012), estudos desenvolvidos em torno da pedofilia têm demonstrado que esta é uma questão crónica, que normalmente têm início na adolescência e persiste na idade adulta. A maioria dos pedófilos encontram-se com idades compreendidas entre os 40 e os 70 anos, podendo estes ser homossexuais, heterossexuais ou bissexuais.

Para Machado (2013), a pedofilia é um distúrbio sexual incluído no grupo das parafilias. Sendo que o termo parafilia é utilizado para descrever os transtornos da sexualidade.

Pedofilia caracteriza-se por anseios, fantasias ou comportamentos sexuais recorrentes que envolvem objetos ou atividades que causam sofrimento clinicamente significativo ou prejuízo no funcionamento social ou ocupacional ou em outras áreas importantes da vida do indivíduo (Machado, 2013).

A pedofilia é definida como desordem psicosexual em que a fantasia ou a actividade sexual com crianças pré-púberes é o meio único ou preferido para a excitação sexual e o meio de alcançar a satisfação plena na esfera sexual (Magalhães, Reis, Valente, Itaborahy, & Aguiar, 2011).

Contudo a pedofilia, não implica necessariamente o cometimento de atos abusivos contra as crianças, sendo possível que as fantasias sexuais do pedófilo jamais saem da sua mente (Machado, 2013).

Kaplan (1997) insere a pedofilia numa perturbação no grupo das parafilias, em que se caracterizam por fantasias sexuais específicas e práticas sexuais repetitivas e angustiantes. O termo parafilia refere-se assim, a um distúrbio do desenvolvimento da identidade sexual com três características principais, preocupação erótica ativa, pressão para agir sobre as fantasias eróticas e disfunção sexual (Hugles, 2007).

É notório considerar os comportamentos parafílicos quando estes causam sofrimento ou prejuízo significativo em que possa existir a participação de indivíduos sem o seu consentimento e ao qual trazem complicações legais (Conti, 2008).

São inúmeras as características de uma parafilia, sendo que as principais consistem em fantasias intensas, recorrentes, e sexualmente excitantes, impulsos ou

comportamentos sexuais disfuncionais, discriminando-se critérios de diagnóstico específicos para cada um consoante o foco parafilico. Em contrapartida a Classificação Internacional de Doenças (CID-10,1993) da Organização Mundial da Saúde (OMS) define pedofilia como a preferência sexual por crianças de ambos os géneros, pré-púberes ou não.

Landini (2003), descreve a pedofilia como uma alteração psíquica grave, que pode ter origem orgânica ou traumática e esta atração por crianças pode começar na puberdade ou adolescência, porém esta atração sexual por crianças pode também desenvolver-se mais tarde na idade adulta.

Para Machado (2013), a pedofilia não é apenas gostar de crianças ou ter afinidade com elas, é ter interesse sexual por elas, sendo que a exteriorização desse interesse é que configura a prática de crimes ligados à pedofilia, podendo ou não o individuo ser portador de parafilia.

Para a Psiquiatria a pedofilia, é uma parafilia em que o objecto de desejo são crianças impúberes (Gonçalves, et al, 2010). Por outro lado no campo da Medicina a pedofilia é um transtorno sexual presente em adultos que praticam atos sexuais com menores de idade inferior a 13 anos (DSM-IV-TR, 2002).

Segundo o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM- IV-TR) e da CID-10, a pedofilia é uma parafilia ou um distúrbio psiquiátrico classificado como um transtorno de preferência sexual respetivamente.

A pedofilia é a causa mais comum de parafilia. Segundo Magalhães e seus colaboradores (2011), até aos 18 anos de idade, 10 a 20% das crianças já foram molestadas. Os estudos mostram que o início das actividades pedófilas ocorrem com maior frequência na adolescência e a sua incidência é maior nos homens.

Apesar destas disfunções cerebrais nos abusadores de crianças, aproximadamente metade não são pedófilos (Eastvotd, Suchy & Strassberg, 2011). Segundo Lopez (2015), os pedófilos representam apenas 5% dos abusadores sexuais de menores.

Os Pedófilos podem envolver-se numa grande variedade de atos sexuais com crianças, desde despir uma criança, olhar para crianças nuas (voyeurismo) ou expor-se para crianças (exibicionismo). Alguns estudos afirmam que 50% dos pedófilos apresentam associadas e diagnosticadas outras parafilias como exibicionismo, voyeurismo ou sadismo. Sendo que estes atos são na maioria cometidos por pessoas adultas, próximas das crianças, seja no meio familiar, escolar, educativo ou recreativo (Monteiro, 2012).

Vários estudos afirmam que o pedófilo pode manter as fantasias e os desejos sexuais em segredo sem compartilhá-los ou torna-los reais, sendo que a passagem desta

fantasia para a ação parece ocorrer quando o indivíduo é exposto a situações de stress intenso e pressão psíquica (Serafim, Saffi, Rigonatti, Casoy, & Barros, 2009; Hughes, 2007).

Estudos forenses, determinam que os pedófilos apresentam um nível de educação mais baixo, assim como nível socioeconómico mais baixo, piores resultados em testes de avaliação da inteligência e sinais de comportamentos inativo, quando comparados a população geral (Moller e Bier-weiss, 1994, cit in Monteiro, 2012).

Como já foi referido, não existe necessidade da presença do ato sexual entre adulto e criança para que possa ser considerado pedófilo, basta a presença de fantasias ou desejos sexuais na mente do sujeito e que estejam presentes os critérios de Diagnóstico da CID-10 (1993) e os Critérios de Diagnóstico do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais para pedofilia DSM-IV-TR (2002) (Castro & Bulawski, 2011).

Existe uma necessidade de considerar os comportamentos parafílicos quando estes causam sofrimento ou prejuízo significativo, em que existe a participação de indivíduos sem o consentimento e complicações legais (Conti, 2008).

Contudo, não existe um pedófilo típico, podem ser profissionais que atuam na área da educação, saúde infantil ou pessoas envolvidas com crianças por meio de grau de parentesco.

Existem diversas definições do termo pedofilia, mas de um modo geral, pode ser considerada uma ofensa sexual forçada incluindo qualquer acto ou prática sexual contra um indivíduo menor de idade, incapaz de compreender ou de dar o seu consentimento. O indivíduo para ser considerado pedófilo normalmente apresenta fantasias sexuais com crianças menores, normalmente com idades inferiores a 13 anos, mas não obrigatoriamente apenas dentro desse espectro de idade, por um período de pelo menos 6 meses. Apresentam também diversos problemas interpessoais, que os impede de manter uma vida sexual normativa. Na maior parte dos casos, não considera os seus atos errados ou repugnantes pelo que não é comum procurarem voluntariamente tratamento (Ryan, et al, 2007).

## 4. Fatores de Risco

### 4.1. Perfil do Pedófilo Abusador

A compreensão dos mecanismos que levam determinados indivíduos a se tornarem pedófilos é um assunto público e social de extremo interesse pois pode ser útil para se criarem medidas de prevenção e combate a atos pedófilos (Haywood, et al, 1996).

Numa investigação realizada em 2002 por Lee e seus colaboradores, foram estudados 64 indivíduos considerados predadores sexuais, de forma a ser possível identificar factores de risco para o desenvolvimento de comportamentos sexuais parafiláticos como pedofilia, exibicionismo, violação entre outros. Entre diversos fatores considerados, o abuso sexual durante a infância dos ofensores, o abuso psicológico e emocional também durante a infância e um ambiente familiar disfuncional durante o crescimento e desenvolvimento dos indivíduos foram confirmados como fatores de risco para determinados comportamentos sexuais anormais (Lee, et al, 2002).

Também Haywood e seus colaboradores em 1996, demonstram que a probabilidade de um individuo do sexo masculino adulto se transformar num pedófilo é cerca de 5.42 vezes superior quando foi vítima de abuso sexual enquanto criança por um homem adulto, em comparação com indivíduos que não sofreram qualquer tipo de adversidade (Haywood, et al, 1996).

Outro estudo, também elaborado em São Paulo por Furlan e seus colaboradores em 2011, retrata a violência sexual infantil que, na maior parte das vezes, ocorre no ambiente intrafamiliar e pode ser caracterizado como uma relação de poder entre o abusador e a criança abusada. O perfil psicológico do abusador foi caracterizado, constatando-se a presença de propriedades psicopatológicas, aparecerem a partir das situações negativas que ocorrem na vida daquele que comete o abuso e que, consequentemente têm impacto no aparecimento desta parafilia (Furlan, et al, 2011).

Habigzang e seus colaboradores (2005), investigaram que a maior parte do agressor é do sexo masculino (98,8%) e tinha vínculos afetivos e de confiança com a vítima. Em 57,4% dos casos, o agressor era pai da vítima e em 37,2% dos casos, este era padrasto ou pai adotivo desta.

Segundo Finkelhor (2009), apenas 14% das crianças são sexualmente abusadas por um desconhecido, enquanto cerca de 60% são vitimizadas por sujeitos que, embora não façam parte do círculo familiar ou socioafetivo, são conhecidas da criança, como por exemplo, vizinhos, amigos ou conhecidos dos pais.

Estes resultados corroboram a literatura especializada que aponta que o abuso sexual contra crianças e adolescentes é perpetrado, na maioria dos casos, por cuidadores do sexo masculino. Este fenómeno pode ser compreendido pela desigualdade que existe nas diversas culturas (Habigzang, et al, 2005).

Segundo estes autores a maioria dos agressores (52,2%) tinha idade entre 31 e 40 anos. Verificaram, ainda, informações disponíveis nos processos sobre características pessoais habitualmente apontadas como fatores de risco para violência sexual. Entre estas, as mais significativas são agressividade, problemas com álcool e outras drogas, transtornos mentais, rigidez, fanatismo religioso e possessividade (Habigzang, et al, 2005). É importante salientar que estas características indicam maior probabilidade de violência, mas não podem ser consideradas em uma relação direta de causa e efeito.

Ainda assim também comprovou em 81 casos que (43,2%) estavam empregados, mas a maioria estava desocupada ou em trabalho eventual, uma parte dela estavam desempregados (32,1%), fazendo biscates (16%), aposentados (6,2%) ou eram autónomos (2,5%) (Hanigzang, et al, 2005).

Podemos assim afirmar que o desemprego é um fator de risco para a violência intrafamiliar, uma vez que pode gerar stress e conflito entre os membros da família.

O nível de escolaridade do agressor também pode ser apontado como fator de risco. Em apenas 32 casos analisados havia registo do nível de escolaridade do agressor, sendo que 40,6% destes tinha primeiro grau incompleto e 25% primeiro grau completo. Os demais eram analfabetos (15,6%), tinham segundo grau incompleto ou completo (15,6%) ou terceiro grau incompleto (3,1%) (Habigzang, et al, 2005). Estes resultados apontam que a maioria dos agressores possuía baixo nível de escolaridade.

Outro fator de risco que Habigzang e seus colaboradores (2005) analisaram, foi o da religião. Estes autores quiseram saber se esta crença teria impacto na predisposição para os indivíduos se tornarem agressores sexuais. Os resultados, confirmaram que em 25 casos numa amostra de 92 casos, havia registo da religião do perpetrador, sendo que 36% destes eram católicos, 36% eram evangélicos, 16% eram espiritualistas, 4% não tinham religião e 8% eram de outras religiões. A situação conjugal do agressor no início e no final do expediente processual jurídico também foi mapeada. No início, a maioria dos agressores era casado ou vivia maritalmente (75,3%) e ao final do processo, a maioria dos agressores estava separado (69,5%).

O uso de álcool e outras drogas foi investigado e verificou-se que 53,2% dos agressores era usuário de álcool e 27,7% destes abusava de alguma outra substância tóxica (Habigzang, et al, 2005).

Em apenas 18 documentos analisados foram encontrados registos de alegações do agressor que cometeram violência sexual. Os principais motivos alegados foram

percepção da vítima como pessoa adulta e capaz de ter relações sexuais (31,3%), questões religiosas (25%), desejava ser o responsável pela iniciação sexual da filha (25%) (Habigzang, et al, 2005).

Em 64 casos havia registo dos argumentos oferecidos para a defesa do agressor. A maior percentagem de argumentos foi a negação de violência (56,3%), difamação da mãe por vingança, raiva, desavenças com o agressor (17,2%), parentes e amigos induziram a vítima a denunciar para retirá-la de casa ou por detestarem o agressor (14,1%), calúnia da vítima para não se submeter às ordens e regras do agressor (10,9%), responsabiliza a vítima pela violência (10,9%), compromete outras pessoas pela violência sexual (19,9%), é mentira (6,3%) e atribui os sintomas da violência ao afastamento da mãe do lar (3,1%) (Habigzang, et al, 2005).

Verifica-se, assim, que a maioria dos agressores negam a violência sexual, contudo aqueles que confirmam o abuso constam tanto nos motivos alegados, quanto nos argumentos utilizados para a defesa, retribuem a culpa às vítimas ou a outras pessoas (familiares, conjugue, vizinhos).

Ainda nos seus estudos Habigzang e seus colaboradores (2005), verificaram que 37,2%, o agressor já tinha abusado sexualmente de outras pessoas no contexto doméstico e na maioria dos casos (80,9%) o agressor não apresentava antecedentes criminais. Por fim também constatou que (19,1%) havia relatos sobre a existência de outros agressores para a mesma vítima.

Podemos assim afirmar que a negação do abuso ou a culpabilização da vítima pelo agressor é um importante fator de risco para o desenvolvimento psicológico nas crianças e adolescentes, principalmente quando o perpetrador é da família.

## 4.2. Perfil da Criança abusada

Nos estudos dos abusadores sexuais é importante analisar quais as crianças que se encontram no chamado grupo de risco, ou seja, quais aquelas que têm maior probabilidade de serem vítimas de abusadores sexuais.

Contudo, isto é uma tarefa bastante difícil, pois embora seja bastante revelante, as informações disponíveis são incompletas e reduzidas. Isto acontece pela vergonha e o terror que envolve estas práticas, as crianças calam-se por medo de ser estigmatizadas e castigadas (Machado, 2013).

Um estudo elaborado por Habigzang e seus colaboradores (2005), confirmou que as crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual eram, na maioria, do sexo feminino (80,9%), enquanto apenas 19,1% das vítimas eram do sexo masculino. A idade de início dos abusos centralizou-se em três faixas etárias sendo que 10,6% das crianças apresentavam idade entre 2 e 5 anos, 36,2% destas tinham entre 5 e 10 anos e 19,1% tinham entre 10 e 12 anos. A maioria das crianças (26,6%) frequentava o ensino básico no início das agressões. A idade da denúncia concentrou-se na adolescência, uma vez que 42,6% apresentavam idade entre 12 e 18 anos quando a situação abusiva foi delatada. Os demais casos foram denunciados quando a vítima tinha entre 1 e 5 anos (14,9%), 5 a 10 anos (20,2%) e 10 a 12 (22,3%).

Desta forma, é muito difícil identificar os fatores de risco para as crianças, pois a maioria dos abusos ficam no anonimato.

Para piorar esta situação, quando o abuso sexual infantil ocorre dentro do meio familiar, a probabilidade da criança manter o abuso em segredo é pior.

Barnett em 1997, através dos seus estudos afirmou que existem três fatores de risco, associados à ocorrência do abuso sexual, nomeadamente pobreza, história e personalidade dos pais e habilidades dos mesmos (Machado, 2013).

É importante referir que os fatores de risco configuram probabilidades elevadas de que resultados negativos ou indesejáveis possam ocorrer. Porém existem fatores de proteção, aos quais servem para reduzir o efeito dos fatores de risco.

Estudos elaborados por Garmezy em 1985, classifica os fatores de proteção em três categorias: atributos disposicionais da criança; nomeadamente, atitudes, autonomia, orientação social positiva, auto-estima, preferências etc; características da família como coesão, afectividade, ausência de discórdia e negligência, e por último fontes de apoio individual ou institucional disponível para a criança e a família, isto é o suporte cultural e o relacionamento com os pares (Machado, 2013).

Os fatores de proteção podem ser tanto pessoais, como recursos do ambiente, sendo os primeiros evidenciados pela componente biológica (saúde física, temperamento, auto-estima e a confiança) e os segundos são apresentados pelas condições socioeconômicas e pela rede de apoio existente (Clarissa De Antoni, Luciana Rodriguez Barone, & Sílvia Helena Koller, 2017).

Finkelhor em 1986, propõe uma dimensão dinâmica, para tentar compreender a vitimização infantil, esse modelo explica a experiência de vitimização a partir de três processos sequenciais: processo de investigação, processo de seleção e processo de proteção. O processo de investigação compreende mecanismos que aumentam a probabilidade de que a ofensa ocorra. O processo de seleção diz respeito aos mecanismos que orientam na seleção da vítima e por último o processo de proteção que cuja ausência diminui a habilidade da vítima em escapar.

Segundo este autor, com base em pesquisas efetuadas em amostras de pessoas adultas, que por sua vez, foram abusadas na infância, concluiu que o risco é muito distribuído nas diversas circunstâncias sociais e familiares, porém existem variações importantes que são indicativas de alguma prevalência nas práticas pedofílicas, sendo elas o sexo, a idade da criança, a classe social, a etnia, o isolamento social e o relacionamento dela com os pais, por esta razão o risco é mais elevado por serem vítimas do abuso.

Começando por analisar o sexo da vítima, estudos demonstram que as meninas são mais abusadas sexualmente que os meninos (Machado, 2013), porém é preciso ter em atenção as cifras negras, pois existem muitos casos de meninos vítimas de abuso sexual mas não denunciam, seja devido ao obstáculo da vítima admitir o abuso sofrido em virtude da sua masculinidade, seja pelo aspeto homossexual.

Segundo Finkelhor (1986), afirma que a sociedade, não está apta a identificar com facilidade o abuso em meninos, pois os estereótipos públicos de abuso sexual, envolvem sobretudo, vítimas meninas, tornando-as sujeitos na maior parte dos estudos.

Em relação à idade da criança, a maior parte dos estudos no que diz respeito a este tema, revelam que a maior vulnerabilidade das crianças a se tornarem vítimas de abuso sexual compreende-se entre os oito e os doze anos de idade (Machado, 2013).

Marceline Gabel (1997), relata que as crianças mais expostas ao abuso sexual, terão idades compreendidas entre os 9 e os 12 anos de idade.

A faixa etária compreendida entre os sete anos de idade apresenta baixos índices de abuso, pois não se pode esquecer que devido a esta tenra idade, as vítimas não se recordam dos abusos, deste modo não pode ser interpretado como a inexistência dessas práticas contra crianças que tenham essa idade, já que as memórias e as experiências

vividas são facilmente esquecidas, pois a criança ainda não tem formado o seu aparato cognitivo.

Léia Priszulnik (2004) fala na amnésia infantil, afirmando que esta geralmente cobre os factos dos primeiros anos de vida, ou seja, o campo abrangido pela amnésia infantil encontraria limite temporal.

Acredita-se que todas as pessoas possuam amnésia infantil, isto é, a incapacidade de se recordar dos factos até aos seis ou oito anos de idade, porém podem recordar um facto ou outro, mas de maneira isolada, faltando-lhes detalhes (Machado, 2013).

Deste modo, a vulnerabilidade para se tornar vítima basta o simples facto de ser criança.

Analisando agora a classe social, o abuso sexual contra crianças não se limita a uma determinada classe social. Segundo Machado (2013) nas suas pesquisas afirma que não existe relação entre o abuso sexual e a classe social da criança abusada, ou seja o grau de instrução dos pais da vítima ou a sua profissão não é fator relevante.

A violência intrafamiliar é essencialmente democrática, existe uma proporção equilibrada entre as classes sociais, não havendo distinção de raça, etnia ou classe social (Finkelhor, 1986).

Podemos concluir que as crianças vítimas de abuso sexual são oriundas de qualquer classe ou estrato social (Machado, 2013).

Em relação à etnia, não existem grandes diferenças significativas entre a proporção de vítimas de abuso sexual infantil, contudo Finkelhor (1986), nos seus estudos prova que nos grupos étnicos hispânicos revela maior incidência de casos infantil, mas por sua vez os asiáticos uma percentagem menor.

Passando a analisar o isolamento social, antigamente a maior concentração de casos de abuso sexual ocorreria em meio rural, contudo esta afirmação tem-se revelado duvidosa, pois tem vindo a aumentar o abuso sexual contra crianças (Machado, 2013).

É notório, que um fator que torna a criança vulnerável a ser vítima de abuso sexual, é a falta de supervisão dos pais, dos colegas ou vizinhos, então podemos afirmar o fator isolamento social pode ser fator de risco quando ela se encontra isolada afetiva ou psicologicamente da família e amigos.

Quando a criança está carente afetivamente, os abusadores tendem a aproveitar esta situação para criar laços afectivos com a vítima, estes escolhem a vítima e planejam a melhor situação para perpetrar o abuso. Estas crianças são, em regra, as mais solitárias, tímidas, tristes, carentes, inseguras, ingénuas ou até mesmo que tenham uma deficiência física ou mental (Priszulnik, 2004).

David Finkelhor (1986) salienta que as dificuldades emocionais da criança, como a depressão, ansiedade, podem ser uma das razões para que se torne vítima. Os problemas emocionais podem ser um sinal de vulnerabilidade que serve para atrair os abusadores sexuais que procuram crianças solitárias e carentes.

É também importante salientar que o próprio abuso sexual implica o isolamento da criança, por vezes a vítima é coagida pelo pedófilo, ficando proibida de manter amizades, desta forma a criança estigmatizada pelo abuso e envergonhada se isola.

Autores têm considerado fundamental a influência da família e a sua desestruturação como preditores para a criminalidade, o consumo de substâncias e perturbações de saúde mental (Aded, et al, 2006).

Finkelhor (1986), comprovou que pais ausentes, a probabilidade dos filhos se tornarem vítimas de abusadores sexuais é elevada, ficando as vítimas mais carentes. Contudo pode dever-se ao simples fato de estarem com muito trabalho, em virtude do alcoolismo ou consumo de drogas.

Machado (2013, cit in Bouhet, 1999), comentam a hipótese de que as crianças pouco espiadas, deixadas por conta e/ou que têm carências emocionais afetivas, são mais vulneráveis e constituem possivelmente o alvo preferido dos autores do abuso.

É também importante salientar que as crianças que têm um relacionamento frágil com os pais é um grande fator de risco para que se tornem vítimas de abuso sexual, em contrapartida um relacionamento sólido com os pais e uma boa estrutura familiar representam proteção para as crianças.

Um ambiente familiar conflituoso torna a criança desprotegida e exposta a violência, a criança fica muitas vezes desamparada e isola-se levando-a ao silêncio.

Segundo Habigzang e seus colaboradores (2005), a literatura especializada aponta que uma em cada quatro meninas e um em cada 10 meninos é vítima de violência sexual antes de completar os 18 anos. Porém este aspeto revela ser importante na dinâmica do abuso sexual, pois a maioria é mantida em segredo por mais de um ano.

Deste modo, estes fatores tornam a criança mais vulnerável a ser vitimizada, pois facilmente irá ceder às ofertas de atenção, amizade e mesmo bens materiais, e muito dificilmente relatará o abuso aos pais.

Acrescenta-se ainda as crianças que não têm pais biológicos também estão mais expostas a serem abusadas, uma das explicações para isso é o simples facto de não terem convívio familiar, não são tão supervisionadas pelos seus tutores (Finkelhor, 1896).

Famílias com apenas um dos pais podem ser alvo de abusadores sexuais, pois estes tendem a aliciar sobretudo as mães solteiras, para ganharem a sua confiança e aproximarem-se da criança, oferecendo-se muitas vezes para tomar conta desta. Esta

aproximação com a criança é em regra pelo meio de oferecer a criança aquilo que ela mais gosta ou necessita.

Concluindo, é preciso ter uma especial atenção às famílias com pais adotivos, pois estas têm vindo a aumentar na nossa sociedade.

## 5. Consequências para as vítimas de abuso sexual

O abuso sexual de crianças é um dos tipos de maus tratos mais frequentes, apresentando implicações médicas, legais e psicossociais. É importante analisar as consequências do abuso sexual infantil, com o objetivo de entender o seu impacto no desenvolvimento da criança.

O abuso sexual contra crianças e adolescentes tem sido considerado um grave problema de saúde pública, devido aos altos índices de incidência e às sérias consequências para o desenvolvimento cognitivo, afectivo e social da vítima e da sua família (Habigzang, Koller, Azevedo & Machado, 2005).

A violência pode ser desencadeada por diversos fatores, manifestando-se de formas diferentes, daí ser grande o potencial de dano. Os tipos de abuso contra crianças mais comuns e de mais fácil deteção médico-legal são a violência física e a sexual contudo a violência psicológica e a negligência passam mais despercebidos aos olhos dos profissionais de saúde (Aded, et al, 2006).

Medo, perda de interesse pelos estudos e brincadeiras, dificuldades de se ajustar, isolamento social, défice de aprendizagem e de linguagem, distúrbios de conduta, baixa auto-estima, fugas de casa, uso de álcool e drogas, ideias suicidas, agressividade, tentativas de suicídio e automutilação têm sido descritos por crianças vítimas de abuso sexual (Aded, et al, 2006).

As consequências do abuso sexual para a criança podem ser divididas em físicas, emocionais, sexuais e sociais, sendo que estas podem ser múltiplas, com efeitos físicos e psicológicos devastadores e perpétuos (Amazarray & Koller, SD).

Segundo Amazarray e seus colaboradores, o grau de severidade dos efeitos do abuso sexual variam de acordo:

- a) A idade da criança, não fazendo referência qual será a idade com maior prejuízo;
- b) Duração do abuso, quanto maior a duração maior consequências;
- c) O grau de violência, o uso da força pelo perpetrador resulta em consequências mais negativas;
- d) A diferença de idade entre a pessoa que cometeu o abuso e a vítima, pois quanto maior for a diferença, mais grave são as consequências;
- e) A importância da relação com a vítima, pois quanto maior a intimidade pior as consequências;
- f) A ausência de figuras parentais protectoras e de apoio social, neste caso é agravado;

g) O grau de segredo e de ameaças contra a criança.

Um estudo realizado por Finkelhor, analisou os efeitos do abuso sexual e dividiu as consequências de acordo as idades pré-escolar (0 aos 6anos), escolar (7 a 12 anos) e adolescência (13 a 18 anos). Verificou que as consequências mais comuns na pré-escola eram: ansiedade, pesadelos, transtorno de stress pós traumático e comportamento sexual inapropriado, na fase escolar os sintomas mais comuns eram: medo, distúrbios neurológicos, agressão, pesadelos, hiperactividade, problemas escolares e comportamento regressivo, por último na adolescência, depressão, isolamento, comportamento suicida, auto-agressão, queixas somáticas, actos ilegais, fugas, consumo de substâncias e comportamento sexual inadequado (Finkelhor, 1994).

Desta forma, existem alguns sintomas comuns às três fases de desenvolvimento, o que podemos concluir que existem efeitos a longo prazo causados pela experiência de abuso sexual na infância.

O abuso sexual na infância é visto como factor de risco para a vitimação sexual na idade adulta e para o desenvolvimento de psicologias futuras, independentemente do apoio familiar (Aded, et al, 2006).

É notório que existem várias formas de maus-tratos contra crianças e adolescentes nomeadamente, o abuso físico, sexual, psicológico e negligência, contudo ainda não se sabe qual é a mais gravosa.

Existem várias repercussões na vida das crianças e adolescentes, nomeadamente rendimento escolar, adaptação social, alterações de saúde física e mental e possibilidade de desenvolverem distúrbios comportamentais (Aded, et al, 2006).

Segundo Aded e seus colaboradores (2006), vários transtornos psiquiátricos têm sido relacionados a eventos traumáticos sofridos na infância, com níveis de gravidade que variam com o tipo de abuso, a sua duração e o grau de relacionamento entre a vítima e o agressor. Afirmam também que crianças expostas a um acumulo de riscos estruturais e sociais têm maior probabilidade de manifestar problemas mentais.

O abuso sexual aumenta o risco das vítimas desenvolverem transtorno de stress pós traumático e apresentarem comportamentos autodestrutivos, dificuldades nos relacionamentos sexuais, transtornos dissociativos, fobias, ideação paranóide e transtorno obsessivo compulsivo têm sido referidos ao abuso sexual em crianças, adolescentes e adultos, podendo variar conforme o agressor e a idade da vítima (Aded, et al, 2006).

Embora nem sempre presentes, os sintomas e sinais de lesão física são bastante conclusivos no diagnóstico do abuso sexual, tanto em crianças como em adolescentes, podendo ter: lesões na região genital; edema; hematomas ou lacerações em região próxima ou em área genital; dilatação anal ou retal, ou rompimento do ímen; lesões como

equimoses, hematomas, mordidas, lacerações nas mamas, pescoço; sangramento vaginal ou anal, acompanhado de dor, encontro de doenças sexualmente transmissíveis como Sífilis, HIV, aborto e gravidez (Pfeiffer & Salvagni, 2005).

Um estudo elaborado por Aded e seus colaboradores em 2006, mostrou que os traumas da infância são responsáveis por cerca de 50% das psicopatologias encontradas nos adultos. O comprometimento da saúde mental e a adaptação social das vítimas variam de indivíduo, consoante o tipo de violência sofrida e a capacidade de reação face aos acontecimentos.

Outro estudo elaborado pelo mesmo autor com prostitutas que atuavam em Miami, Estados Unidos, provou que 50,5% das mulheres também foram vítimas de abuso sexual na infância, um total de 51,7% dessas mesmas mulheres sofreram de violência como espancamento, violação e ameaça por parte dos clientes.

Estudos recentes têm relacionado diversas parafilias ao abuso sexual continuado na infância, e provou-se que quanto mais frequente e persistente, piores os problemas psíquicos, comportamentais e de relacionamento e afirmam que as sequelas levariam as vítimas de abuso a comportamentos criminosos e transgressão de normas (Aded, et al, 2006).

Aded e seus colaboradores 2006, comprovam que o conhecimento sobre o sexo é mais comum em crianças pequenas vítimas de abuso sexual inadequado, sendo que a exploração sexual na infância pode levar a vítima a desenvolver uma visão sexualmente degradada de si mesma. Podem existir alterações físicas como hemorragias vaginais, rectais, dores ao urinar, ao evacuar, infecções genitais, vômitos, dores de cabeça sem explicação médica.

Concluimos, assim, que uma criança que tenha sido abusada sexualmente será traumatizada para toda a vida, predominando sempre a tristeza e a ansiedade mas a ajuda especializada deverá ser procurada, principalmente nos casos em que se venha a agravar, devendo todos os profissionais de saúde, pais, professores estarem atentos.

A reorganização familiar é uma consequência frequente após a denúncia de abuso sexual. Isto ocorre porque a criança ou adolescente deve ser protegida e esta proteção é realizada através do afastamento do agressor ou da própria vítima (Habigzang, et al, 2005). O afastamento da vítima ocorre quando os familiares não conseguem se organizar para protegê-la. Nestes casos, a guarda legal da criança passa a ser de algum familiar não-abusivo. Trata-se de uma situação difícil para a vítima que tende a se sentir culpada pelo sofrimento de todos.

Um estudo realizado com 13 meninas vítimas de abuso sexual, todas relataram sentir culpa pelo sofrimento da mãe e dos irmãos quando o pai ou padrasto foi afastado

do lar. Por outro lado, as meninas que foram para uma instituição ou abrigo, sentiam que era um castigo pelo abuso (Habigzang, et al, 2005).

As reações da família, principalmente da mãe, frente à revelação da vítima são um importante factor para o desenvolvimento de sintomatologias psiquiátricas e alterações de comportamento na vítima. Quando a família demonstra rejeição ao relato da criança e assume estratégias para protegê-la, esta se sente fortalecida e apresenta maiores recursos para enfrentar a experiência abusiva. Contudo, quando a reação da família é negativa e esta não oferece apoio social e afetivo, a vítima está mais vulnerável podendo desenvolver problemas tais como isolamento social, depressão, pensamentos e tentativas de suicídio, ansiedade, entre outros (Habigzang, et al, 2005).

Dessa forma, tanto a vítima, quanto a família necessitam de acompanhamento psicológico para compreender o que é abuso sexual e a sua dinâmica, quais são as suas consequências e como é possível evitar situações de violência. Além disso, a rede de atendimento desempenha um importante papel de protecção e apoio nos casos de violência sexual.

## 6.Tratamento

O abuso sexual e a Pedofilia são problemas sociais, historicamente o tratamento para essas violações sexuais têm sido a colocação do violador na prisão, porém estes reincidem quando são libertados da prisão. Desta forma existe uma grande necessidade de criar tratamentos para reduzir a probabilidade de reincidência.

Nos últimos anos, existe uma variedade de procedimentos de tratamento que têm vindo a ser propostas, e algumas têm proclamado sucesso na mudança do violador e do pedófilo. Ou seja, alguns relatos asseguram que o tratamento resultou numa pessoa que não mais pratica tais violações. Esse é o objectivo do tratamento (Spradlin, Saunders, Williams, & Rea, 2003).

Balteri (2016) publicou um artigo, em que demonstra quais os seus principais fatores causais do abuso sexual e discute formas para fazer o diagnóstico correto. O autor acredita que, se a pedofilia for interiorizada como um problema médico tratável, a vergonha que impede indivíduos com pedofilia de procurar tratamentos adequados diminuirá, permitindo o tratamento terapêutico desempenhado por um conjunto de especialistas médicos (Baltieri, 2013).

Deste modo, deve-se colocar o pedófilo não somente como um criminoso, mas como um indivíduo que pode e deve ser tratado, parece ser o novo paradigma da Psiquiatria. Uma área de conhecimento de maior autoridade deve ser aplicada, tratando-se assim da elaboração de modelos preventivos de actuação ao enfrentamento do abuso sexual (Balteri, 2013).

Muitas vítimas, em decorrência do abuso sexual, apresentam comportamento hipersexualizado. Esta alteração do comportamento coloca crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, potencializando a revitimização. Por esta razão, qualquer programa de tratamento a vítimas de violência sexual, deve trabalhar terapeuticamente medidas de proteção para reduzir o risco de novas situações abusivas (Habigzang, et al, 2005).

Segundo Spradlin e seus colaboradores (2003), provaram que, os critérios de sucesso têm sido com frequência, relatos do violador, relatos de prisões e medidas clínicas e de laboratório, contudo essas medidas são problemáticas.

Os relatos verbais têm pouca relação com o comportamento real, especialmente quando é a pessoa que faz o relato, pois tem grande probabilidade de mentir. Em relação aos relatos das prisões, é notório que o violador não é forçado a relatar as violações sexuais criminosas, levando a que ocorram cifras negras, para a polícia normalmente, quem está na prisão é porque praticou a ofensa, mas a falta de prisão não significa que a

ofensa não tenha ocorrido. Estimativas afirmam que apenas uma em trinta ofensas sexual resulta numa prisão. Por último as medidas clínicas e de laboratório da excitação sexual podem relatar pouca relação com a excitação que ocorre na situação na qual o violador comete as suas ofensas (Spradlin, et al, 2003).

Nas etapas iniciais da terapia de modificação comportamental, os pedófilos eram vistos como pessoas inapropriadas com desvios e distúrbios. Os estímulos aversivos, como choque eléctrico, eram indicados a pessoas em tratamento para a pedofilia, contudo essa abordagem não foi bem sucedida (Magalhães, et al, 2011).

Spradlin e seus colaboradores em 2003, começaram por discutir o comportamento sexual inapropriado através da excitação sexual, pois acreditavam que as ofensas sexuais começavam com a excitação sexual. Estes autores afirmavam que a excitação sexual é demonstrada pela ereção peniana, sendo esta uma resposta muito primitiva.

Existem inúmeras tentativas para tratar pedófilos e abusadores sexuais. A maioria desses tratamentos têm vindo a ser conduzidos por uma clínica ou laboratório e os tratamentos mais comuns são: psicoterapia individual ou de grupo; associação de um evento aversivo com fotografias ou fitas de vídeo mostrando um alvo sexual inapropriado; aplicação direta de contingências a comportamentos precursores em ambientes clínicos e por último a prevenção de recaída (Spradlin, et al, 2003).

A psicoterapia individual ou em grupo é a mais antiga dos tratamentos. Contudo provou-se que a grande diferença entre as condições em psicoterapia e aquelas presentes quando ocorre o abuso sexual, tornam-se altamente improváveis que as psicoterapias tradicionais venham a ser efectivas (Spradlin, et al, 2003).

Durante os últimos anos da década de 1960 e os anos 1970, existiu muitos estudos de laboratórios ou clínicos com o objetivo de mudar a excitação sexual de violadores a certos estímulos visuais, auditivos ou a certas fantasias verbais, através da apresentação de estímulos aversivos à excitação sexual. Este estudo consistiu em mostrar ao violador fotografias de crianças, pedindo a este que fantasiasse uma relação sexual com uma destas, e de seguida que relatasse a excitação sexual, levantando o dedo, e uma vez relatada a excitação a pessoa recebia um estímulo aversivo tal como um choque eléctrico ou um cheiro nauseante, e se esse cheiro persistisse, tornava-o enjoado até este vomitar (Spradlin, et al, 2003).

Contudo Spradlin e seus colaboradores (2003), provaram com este estudo, que pode haver pouca relação entre os resultados obtidos na clínica e o que ocorre em ambientes não clínicos.

Em relação a tratar pedófilos ou abusadores sexuais através da aplicação de contingências em ambientes não clínicos tem havido poucas tentativas. Wong, Gados e Fuqua (1982), trataram um homem de 31 anos institucionalizado, através da punição ou

seja, os membros da equipa mostravam fotos coloridas de crianças e modelavam como ignorar ou como se afastar de uma criança. Os dados foram coletados durante passeios de 30 a 60 minutos pelo bairro, e se o sujeito abordasse uma criança os experimentadores confrontavam-se com o sujeito, enunciavam o comportamento inapropriado, limitando-se a ficar no seu quarto à noite, e ele perdia os privilégios da visita no fim de semana subsequente. A supressão de abordagens a crianças foi mantida durante 15 sessões de observação, e relatos anedóticos indicaram que ele não abordou as crianças fora do bairro (Spradlin, et al, 2003).

Em relação à prevenção de recaída para violadores sexuais, parte de certos pressupostos, nomeadamente: que a pessoa queira mudar, que já esteja a decorrer algum tratamento, e por último, que a efetiva prevenção de recaída dependa da aprendizagem pela pessoa de se autocontrolar (Spradlin, et al, 2003).

Este programa inclui segundo Spradlin e seus colaboradores (2003):

A) Avaliação cuidadosa das violações do indivíduo e da sequência de eventos que precedem as violações;

B) Discussões abrangentes da história e características individuais da pessoa;

C) O desenvolvimento de um novo conjunto de metas e auto-descrições;

D) O reconhecimento das sequências de eventos ou contextos que levam às violações e o desenvolvimento de um plano, ou de alternativas que interrompem ou evitam os eventos ou contextos precursores;

E) Desenvolvimento de novas habilidades de vida ou actividades que proporcionem substituição reforçada pelo comportamento da violação;

F) Existir uma pessoa de apoio a quem o violador faça relatos por um período prolongado de tempo.

Este programa além de ser menos caro e invasivo do que a prisão, é provavelmente aquele que tem a possibilidade de proteger a sociedade, enquanto permite que o antigo violador permaneça na comunidade.

Desde 2002, a forma mais frequente de terapia para essa desordem é a psicoterapia de longa duração. Entretanto, não se observa alta taxa de sucesso para a mudança de comportamento dos pedófilos ou abusadores sexuais (Magalhães, et al, 2011).

Para Spizziri (2010), a administração de antidepressivos tricíclicos ou inibidores seletivos da recetação da serotonina (fluoxetina) em altas doses é amplamente citada na literatura como recurso terapêutico relevante. O acompanhamento psicoterapêutico individual e/ou grupal é essencial no acompanhamento dessas condições.

Contudo, novas possibilidades de tratamento têm vindo a ser pesquisadas e aplicadas, como a utilização de hormônios antiandrogênicos e o acetato de leuprolida, preferencialmente em pacientes pedófilos ou abusadores sexuais (Spizziri, 2010).

Segundo Magalhães e seus colaboradores (2011), existe uma forma de tratamento sendo esta a medicamentosa. Existem três classes de drogas utilizadas: hormônios femininos, em especial o acetato de medroxiprogesterona; agonistas do LHRH (hormônio liberador de hormônio luteinizante), como a triptorelina, o acetato de goserelina e a acetato de leuprolide e por último as antiandrogênicos, que bloqueiam a captação e o metabolismo da testosterona e reduzem os níveis sanguíneos desse hormônio. Este tratamento tem sido eficaz na redução da taxa de reincidência.

A castração cirúrgica é oferecida em algumas circunstâncias como tratamento para pedófilos que costumam a ser ofensores reincidentes, principalmente aqueles que já tiveram presos. A prisão apenas remove os indivíduos da sociedade por um período de tempo, mas não modifica as tendências a praticar o abuso sexual. Pelo seu carácter compulsivo e obsessivo, tendem a continuar a sua atuação quando são libertados, após o cumprimento das respetivas penas, devendo, deste modo, continuar a ser monitoradas medidas para a sua prevenção (Magalhães, et al, 2011).

Uma das principais premissas da prevenção é a educação. As crianças devem ser encaminhadas para evitar circunstâncias que as tornem vulneráveis aos pedófilos. Em relação aos adultos que trabalham com essa faixa etária, estes devem promover um ambiente seguro e tranquilo para o desenvolvimento da criança (Magalhães, et al, 2011).

## 7. Reclusão

O fim da violência sexual e o início do processo jurídico dependem do relato das vítimas, uma vez que na maioria dos casos não há provas materiais deste crime. Nos casos estudados, a situação de abuso sexual foi confirmada, pela maioria das vítimas (88,3%) para diferentes instituições como o Conselho Tutelar (47%), Jurado da infância e Juventude (39,8%), mãe (36,1%), delegacia de polícia (31,3%), Ministério Público (26,5%), entre outras. Apenas 11,7% das vítimas não confirmaram a agressão sexual. A maioria das vítimas residia com os pais e irmãos (36,6%) ou com o padrasto, mãe e irmãos (23,4%) na época da agressão (Habigzang, 2005).

Os agressores sexuais são talvez os criminosos mais temidos da nossa sociedade, sendo esta afirmação partilhada por muitos cidadãos que exigem medidas mais penalizantes do que a própria pena de prisão.

Os estabelecimentos prisionais são vistos como ambientes fechados, que impõem um estilo de vida rígido e com regras específicas. A entrada na prisão é vista como um processo socializador, fazendo com que cada recluso tire o seu próprio conceito do sentimento de estar a cumprir a sua pena. O encarceramento implica que os reclusos tenham de modificar os seus comportamentos, bem como a sua forma de pensar, visto que estes estão sujeitos a uma vigilância apertada e a normas e valores rígidos (Henriques, 2016).

O ajustamento ao estabelecimento prisional pode ser moroso e mais complexo dependendo de indivíduo para indivíduo, a adaptação e o ajustamento à prisão variam com o passar do tempo e com a manutenção de mecanismos de coping que possam facilitar o ajustamento (Henriques, 2016).

Existem muitos fatores que orientam a forma como os novos reclusos irão adaptar-se ao meio prisional, sendo o stress, aquele que mais se destaca. É notório que o momento da entrada na prisão é sempre o maior pico de stress para o indivíduo e as primeiras quarenta e oito horas tornam-se as mais angustiantes de viver, uma vez que provoca um misto de emoções como solidão, medo, ansiedade, raiva e impotência, o que leva a um estado de alerta máximo e impulsivo (Henriques, 2016).

Segundo Henriques (2006), outro fator que auxilia nesta adaptação é o suporte social, apresentando-se como um dos fatores mais importantes, pois este permite o contacto com o exterior, podendo o indivíduo exprimir os seus sentimentos e ser compreendido. Este autor afirma que a ausência deste suporte emocional poderá ser uma das principais causas de tentativa de suicídio nas prisões.

Concluiu assim através dos seus estudos que a rejeição, abandono e desconfiança levam a um desajustamento emocional do indivíduo, e que por sua vez, a segurança, respeito, vinculação, intimidade, aceitação proporcionam uma melhor satisfação ao indivíduo, porém a maioria dos agressores sexuais apresentam famílias emocionalmente distantes (Henriques, 2016).

## **II- Estudo Empírico Qualitativo**

### **1. Objectivo e Problema de Investigação**

Após o que já foi discutido ao longo desta tese sob a forma de revisão de literatura, caracteriza-se a problemática do abuso sexual de crianças uma preocupação Universal.

Por muito que existam alguns estudos que se focem no agressor nesta dinâmica abusiva, a maioria se centra essencialmente na vítima e nas consequências que o abuso tem na mesma (Serafim, et al, 2009).

Por isso, o objetivo deste projecto de investigação, enquanto baseado numa análise qualitativa de dados clínicos, consiste em caracterizar os abusadores sexuais, e verificar a sua congruência com a revisão bibliográfica efetuada.

A tipologia que caracteriza o abusador sexual infantil de acordo com a relação com a vítima é das mais recorrentes na literatura. Contudo, como se tem mostrado ao longo desta dissertação existem bastante diferenças em múltiplos aspectos entre o abusador intra-familiar e o extra-familiar e deste modo será importante fazer a comparação entre ambos, até mesmo pelo impacto diferente que tem na recuperação da vítima.

Sugere a literatura que experiências de abuso sexual na infância e distorções cognitivas usados estão presentes na maior parte dos abusadores sexuais, e alguns estudos indicam que o abusador sexual infantil intra-familiar e extra-familiar diferem nestes aspectos, o que desta forma se considera relevante explorar tais aspetos.

O problema de investigação é o seguinte: Que diferenças caracterizam os dois tipos de abusadores sexuais, os intra-familiar e os extra-familiar, em particular destaque a distorções cognitivas e experiências de abuso sexual na infância?

### **2. Método**

O método utilizado vai ao encontro de McNulty (2012), que considerava a metodologia de natureza qualitativa como a mais apropriada para adquirir um conhecimento honesto e profundo das interações entre comportamentos e interpretação de eventos que se julgam importantes quando existe um ofensa sexual. No entanto não são representativos da população em análise, não sendo esse o nosso intuito.

## 2.1. Participantes

Para a concretização deste projecto, foram recolhidos 10 participantes, obtidos por meio de um método de amostragem não probabilístico, por conveniência.

Os participantes foram julgados e condenados por abuso sexual de acordo com os termos do artigo 171º do Código Penal, encontrando-se a cumprir pena de prisão no Estabelecimento Prisional do Porto e Santa Cruz do Bispo Masculino por esse crime.

Desses participantes 5 são abusadores sexuais intra familiares e 5 são extra familiares, sendo que os primeiros que tenha ofendido contra criança da sua família biológica ou afetiva e estão incluídos aqueles que possuem uma relação amorosa com a mãe da criança, estando esta ou não a viver com esta, os segundos são aqueles que ofenderam contra criança fora do circuito familiar, estando incluídos amigos da família ou vizinhos.

Os participantes escolhidos são do género masculino, uma vez que só uma percentagem escolhida é dirigida às mulheres.

Os participantes que contribuíram para o presente projeto de investigação com a participação de livre vontade, serão protegidos de quaisquer dados que permitem a sua identificação, garantindo-lhes confidencialidade e anonimato dos mesmos.

## 2.2 Instrumentos

Para a realização deste estudo foi feita a consulta de processos adquiridos no Estabelecimento Prisional do Porto e a entrevista posteriormente foi a técnica qualitativa de recolha de dados seleccionados.

Segundo McNulty (2012) a vantagem da entrevista em relação a outras técnicas qualitativas é o facto de permitir a captação imediata e corrente da informação que se deseja.

Para podermos analisar os abusadores, as suas características, assim como as suas preferências, e podermos analisar os abusadores intra-familiares e extra-familiares, calcula-se que a entrevista seria o método mais adequado para chegar a uma análise mais profunda destas complexas variáveis e na conduta que poderão ter na conduta sexualmente abusiva.

Em particular, pretende-se utilizar a entrevista semiestruturada por proporcionar mais liberdade e flexibilidade ao entrevistador e entrevistado na qual existem perguntas previamente preparadas que contudo podem ser adicionadas ao longo da estrutura, pois

é normal que durante a entrevista, as respostas do entrevistado façam surgir novos questionamentos que não tinham sido preparadas, mas que contudo possibilitam uma compreensão do fenómeno em questão.

Assim o guião da entrevista que se segue em anexo, está semi-estruturado a ser utilizado aquando a entrevista com os participantes, sendo que este está baseado na revisão da literatura efetuada.

Importa salientar que algumas das questões são baseadas no guião que McNulty (2012) utilizou no seu estudo, junto de uma população de ofensoras sexuais femininas.

Como complemento pertinente, os participantes deverão responder a um pequeno grupo de questões sobre dados gerais, como idade, estado civil à data dos factos, orientação sexual, admite-se que estes dados devem ser recolhidos em primeiro lugar, pois admite-se que os participantes fiquem mais relaxados e que se tornem mais confortáveis com o entrevistador,

Segundo McNulty (2012) refere que ao entrevistar ofensores sexuais, as perguntas sobre os possíveis abusos do qual foram vítimas, devem ser elaboradas em último lugar, pois poderão influenciar as respostas do sujeito, poderão utilizar este facto como desculpa para o crime cometido.

Contudo as questões constantes dos principais tópicos elaborados no guião são apenas um esboço para orientar o avaliador na situação da entrevista, não devendo ser seguido a risca.

## 2.3 Procedimentos

Em primeiro lugar, solicitamos a autorização da Direcção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) para a recolha de dados no Estabelecimento Prisional seleccionado, dando a informação que se trata de um projecto de tese de Mestrado em Criminologia de uma aluna do ICBAS. Informa-se também acerca do objetivo do mesmo. Em termos de Estabelecimento Prisional escolhido, demos preferência ao E. P. do Porto devido a disponibilidade dos guardas prisionais.

Após esta autorização, os reclusos que preencham os requisitos necessários foram contactados com vista a serem informados acerca do objetivo geral e procedimento do estudo.

O número de reclusos indicados deverão ser ligeiramente superior ao número que se pretende, pois não existe garantia de que todos desejam participar.

Aqueles que pretendam aceitar participar, é pedido que leiam o consentimento informado e caso concordem assinem, sendo que o entrevistador garantirá o anonimato e confidencialidade dos dados que forem extraídos, a fim de proteger a sua identidade. Feito isto, assumem a sua participação voluntária, assim como a compreensão dos objectos do mesmo, o protocolo informa também que a qualquer momento poderá desistir da entrevista.

A realização das entrevistas deverá durar entre uma a duas horas cada, dependendo da disponibilidade oferecida pelo Estabelecimento Prisional.

Após o término da entrevista, gratificar-se-á a participação do individuo pelo seu tempo e participação do individuo e coloca-lo a vontade se pretender colocar alguma questão

Após se ouvir cada entrevista, proceder-se-á à transcrição e análise do mesmo.

### 3. Análise dos Casos

#### 3.1 Caso 1

##### **Factos Provados**

##### **Resumo**

Data não apurada, em finais de Janeiro de 2009 e no dia 19 de Março de 2009, estando a menor a viver na mesma residência que o arguido, e aproveitando-se da relação de proximidade estabelecida com a menor sua sobrinha, a quem este oferecia guloseimas, tais como chocolates e rebuçados para com a mesma ter actos de natureza sexual.

O arguido agarrou a menor, puxou-lhe as cuecas para baixo e praticou com estas actos de cariz sexual, incluindo sexo oral.

O arguido desceu as calças e pediu à vítima que lhe chupasse o pénis ejaculando para a boca da menor.

A 20 de Março de 2009 a CPCJ, diligenciou que a cunhada do arguido saísse da residência onde estava a habitar com a menor e que esta fosse observada por um médico.

No centro hospital de Trás-os-Montes, foram recolhidas as cuecas que a menor trazia vestidas e entregues à Policia Judiciária, tendo sido realizadas perícias no Instituto de Medicina Legal para identificação da mancha que as cuecas apresentavam, tendo

sido positivo para sêmen o resultado do teste e efetuado o estudo de DNA extraído proporcionou um perfil genético masculino idêntico ao do DNA extraído da zaragatoa vocal colhido ao arguido.

Até à data dos factos o arguido habitualmente ingeria bebidas alcoólicas.

O arguido sabia a idade da sobrinha (3anos), ao qual esta não tinha idade suficiente para avaliar se os comportamentos descritos eram ou não adequados.

O arguido agiu com o propósito de satisfazer os seus impulsos sexuais, apesar de saber que actuava contra a vontade da menor.

Não assume a prática do crime, e afirma que “foi a minha cunhada que me quis fazer mal”;

**Características Individuais (o agente do crime apresenta):**

- 43 anos à data dos factos;
- Solteiro;
- Tem como habilitações literárias o 1º ano;
- À data dos factos, trabalhava na agricultura, onde usufruía de um salário de 355 euros;
- Vivia com o seu pai, a sua cunhada e a sua sobrinha, à data dos factos;
- Atuou livre e conscientemente;
- Não entende o mal causado à vítima pelo que também não consegue perspectivar mudanças;
- Não possui juízo crítico relativamente ao seu percurso de vida, nem capacidade para compreender o mal causado ao outro, considerando estar inocente;
- Sem antecedentes criminais.

**Contexto familiar:**

- É de família humilde e numerosa;
- Apresentava graves problemas graves de estruturação e de organização familiar.

**A(s) vítima(s):**

- 3 anos de idade à data dos factos;
- Sobrinha do arguido.

**Entrevista: Respostas dadas pelo arguido.**

- 1.1) O crime pelo qual estou condenado é o abuso sexual de crianças, mas não sei por que fiz aquilo. “Não sei o que me deu na cabeça”, devia estar bêbado na altura.
- 1.2) A vítima era minha sobrinha, tinha 3 anos de idade.
- 1.3) Escolhi porque me apeteceu, era a convivia mais comigo, morava na mesma casa.
- 1.4) Foram algumas vezes.
- 1.5) Decorreu na casa da minha cunhada.
- 1.6) Sexo oral.
- 1.7) Não.
- 1.8) Não.
- 2.1) Era minha sobrinha, convivia com ela todos os dias.
- 2.2) Eu sabia que ia ser descoberto.
- 2.3) Não coagia vítima.
- 2.4) Não resistiu.
- 2.5) Sim podia evitar, se a minha cunhada fosse uma mãe mais presente, ela não queria saber da minha sobrinha.
- 3.1) Algumas crianças até gostam, outras não, depende da idade da criança.
- 3.2) Não tem consequências, elas até já ficam preparadas para a adolescência.
- 3.3) Estava envergonhada apenas, depois não posso responder a isso.
- 3.4) Sim sabia, mas era mais forte que eu.
- 4.1) Não, nunca abusei.
- 4.2)
- 4.3)
- 4.4)
- 5.1) Era normal.
- 5.2) Não, nunca fui vítima.
- 5.3)

### 3.2. Caso 2

#### **Factos Provados**

#### **Resumo**

Data não apurada, em finais de Dezembro de 2013 e estando a menor a viver na mesma residência que o arguido, e aproveitando-se da relação de proximidade estabelecida com a menor, este oferecia presentes para com a mesma ter atos de natureza sexual.

O arguido agarrou a vítima, puxou-lhe as cuecas para baixo e começou por introduzir dois dedos na vagina da menor, incluindo e de seguida introduziu o seu pénis na vagina da menor, de cópula completa sem recurso ao preservativo.

A 21 de Janeiro de 2014, a vítima recorreu ao centro hospitalar do Tâmega a queixar-se de dor abdominal e dor a urinar, tendo sido detectado no exame ginecológico “Embrião compatível com 8 semanas”.

A 27 de Janeiro de 2014 deu entrada no Serviço de urgência na Maternidade Júlio Dinis na sequência de dores abdominais, que culminaram no diagnóstico da confirmação da gravidez.

Os crimes em causa assumem extrema gravidade e têm uma repercussão negativa junto da comunidade, nomeadamente pela idade da vítima e a proximidade existente entre a ofendida e o agressor.

O arguido agiu de forma voluntária e consciente com o propósito de satisfazer os seus instintos sexuais e atendendo contra a autodeterminação sexual da menor e o seu livre e saudável desenvolvimento, tendo pleno conhecimento da idade que a vítima tinha e sabia que a sua conduta era proibida e punida por lei.

Confessou alguns factos incriminatórios que coincidem com as declarações prestadas para memória futura pela ofendida, contudo esta apresenta na maior parte das respostas “inaudível”, pela dificuldade em narrar os factos” e dizendo não se lembrar de muitas situações concretas com as quais foi confrontada.

**Características Individuais (o agente do crime apresenta):**

- 26 anos à data dos factos;
- Vivia em união de facto até à data dos factos;
- Tem como habilitações literárias o 6º ano;
- À data dos factos estava desempregado;
- Vivia com a mãe da vítima e a vítima, à data dos factos;
- Atuou livre e conscientemente;
- O arguido refere que sente remorsos por causa do sofrimento da vítima.
- Assume os factos praticados;
- Sem antecedentes criminais.

**Contexto familiar:**

- Nasceu num agregado de cinco filhos, desenvolvendo-se num ambiente familiar conservador, permitindo-lhe a interiorização de regras;
- Era sustentado pela sua companheira, tendo uma situação económica deficitária;
- Família bem conceituada na comunidade;
- Família muito conservadora.

**A(s) vítima (s):**

- 10 anos de idade à data dos factos;
- Enteada do arguido.

**Entrevista: Respostas dadas pelo arguido.**

- 1.1) O crime pelo qual estou condenado é o abuso sexual de crianças, mas estou muito arrependido pelo que fiz.
- 1.2) A vítima era filha da minha companheira, tinha 10 anos de idade.
- 1.3) Sentia-me atraído por ela.
- 1.4) Ocorreu aproximadamente durante um mês.
- 1.5) Na casa onde morávamos.
- 1.6) Penetração.
- 1.7) Sim, ameaçava-a que lhe batia senão fizesse o que queira.
- 1.8) Não.
- 2.1) Vivia com ela na mesma casa.
- 2.2) Ameaçava para que ela não contar a ninguém.
- 2.3) Oferecia-lhe guloseimas.
- 2.4) Não, ela fazia tudo o que eu lhe pedia, nunca se importou.
- 2.5) Sim, bastava ter dito que não queria, assim eu não teria feito nada.
- 3.1) Depende da idade, algumas só querem fazer, agora outras não têm consciência para dizer que sim ou não, mas esta já tinha.
- 3.2) Depende da idade.
- 3.3) Ela gostava, ficava feliz.
- 3.4) Sabia que era inapropriado, mas mesmo assim deixei-me levar pelos impulsos sexuais.

4.1) Não, nunca.

4.2)

4.3)

5.1) Não.

5.2)

5.3)

### 3.3. Caso 3

#### **Factos Provados**

##### **Resumo**

Na qualidade de treinador de futsal o arguido convivia com jovens do sexo masculino, com idades compreendidas entre os 11 e os 15 anos, às quais estabeleceu uma relação de confiança, assim como com os seus progenitores.

O arguido desempenhava funções de treinador de futsal há cerca de 40 anos, no Grupo Desportivo Baguim do Monte, Gondomar.

Nessa sequência, um dos ofendidos começou a frequentar a casa do arguido, até à data, às terças e quintas-feiras, dias em que tinha treino e ia lá lanchar.

Numa dessas visitas, em data não concretamente apurada, mas situada entre finais do ano de 2012 e início do ano de 2013, quando o menor tinha entre 12 a 13 anos de idade, o arguido com o propósito de satisfazer os seus instintos libidinosos, aproximou-se do ofendido e introduziu a sua mão por dentro das calças dele e manipulou o pénis do ofendido, executando movimentos típicos de masturbação até aquele ejacular.

O arguido limpou com um guardanapo, disse ao menor tens uma “pila grande” pedindo-lhe que não revelasse nada a ninguém.

Uma semana após, repetiu a sua conduta, exibiu filmes pornográficos, com adultos mantendo práticas sexuais.

Em datas não apuradas, quando o menor tinha 13 anos de idade começou a fumar e este pedia ao arguido para lhe comprar tabaco, sendo que este acedia e solicitava que em troca, deixasse masturbar o seu pénis.

Nas últimas ocasiões, em data não apurada tentou aproximar-se do menor e tocar-lhe na zona genital, mas o menor recusou.

O arguido aproximou-se do menor, introduziu a sua mão no interior das calças do menor e começou a manipular-lhe o pénis.

A última vez em data não apurada, a vítima já tinha completado 14 anos.

Entre 2013 e 2014 em datas não apuradas, o arguido conheceu o segundo ofendido quando este treinava no Escalão D do mesmo Grupo Desportivo.

O arguido convidou-o para pernoitar na sua casa, o jovem acedeu ao seu convite e acabou por partilhar a cama com o arguido, tendo este acordado a meio da noite com os boxers descidos e o arguido a tocar-lhe no corpo e com a boca no seu pénis, ao mesmo tempo a fazer movimentos de vai e vêm.

Pediu desculpa ao menor pedindo “desculpa lá, entusiasmei-me”.

Em Setembro de 2013, a terceira vítima tinha 11 anos quando esta começou a frequentar os treinos de futebol.

O arguido conviveu com os progenitores do ofendido a autorizarem o mesmo a se deslocarem até a sua casa, nos dias em que não tinha aulas no período à tarde, ou seja às segundas, quartas e sextas onde almoçava.

Pouco tempo depois, quando se encontrava em casa no quarto, o arguido aproximou-se do ofendido, baixou-lhe as calças e manipulou o seu pénis do ofendido com movimentos masturbatórios de vai e vêm até este ejacular.

Em data não concretamente apurada o arguido depois de manipular o pénis do ofendido, tinha este 12 anos, baixou as calças puxou o menor para junto das costas e disse-lhe podes “meter”, fazendo movimentos típicos do ato sexual até ejacular, sem preservativo.

Ato contínuo, com uma periodicidade de pelo menos uma vez por semana até este completar 14 anos.

A ambos os ofendidos o arguido pagava-lhes um montante pecuniário de 100euros e oferecia géneros alimentares.

O arguido exercia as funções de treinador de futsal, e desta maneira tinha acesso fácil às mesmas e adquiria confiança com os respectivos progenitores, em função da responsabilidade de educação desportiva que desempenhava.

O arguido mesmo sabendo a idade do menor satisfazia sexualmente o seu lado libidinoso contra a vontade dos ofendidos, agiu de forma voluntária e de livre vontade.

**Características Individuais (o agente do crime apresenta):**

- 65 anos;
- Solteiro;
- Tem como habilitações literárias a 4ª classe;
- À data dos factos vivia da remuneração da sua reforma, usufruindo cerca de 600 euros mensais;
- Vivia sozinho à data dos factos;

- Atuou livre e conscientemente;
- O arguido refere que sente remorsos por causa do sofrimento das vítimas;
- Assume os factos praticados;
- Sem antecedentes criminais.

**Contexto familiar:**

- Viveu com uma tia até aos 18 anos, ficou sem pai nem mãe com 5 anos.
- Na comunidade é visto por ser um homem bem conceituado.

**A (s) vítima (s):**

- 13 anos de idade, 13 anos de idade e 11 anos de idade, respectivamente à data dos factos;
- Conhecidas do arguido.

**Entrevista: Respostas dadas pelo arguido.**

- 1.1) O crime pelo qual estou condenado é o abuso sexual de crianças, mas estou muito arrependido pelo que fiz e não sei porque me deu para fazer aquilo.
- 1.2) As vítimas foram três rapazes entre os 11 e os 13 anos.
- 1.3) Eu via-os no balneário a vestirem-se e não sei o que me deu.
- 1.4) O abuso durou cerca de um ano, depois parei logo.
- 1.5) Na minha casa.
- 1.6) Masturbação apenas.
- 1.7) Não.
- 1.8) Não.
- 2.1) Era treinador deles.
- 2.2) Eu pedia-lhes para não contarem a ninguém e oferecia-lhes algumas coisas, inclusive dinheiro para elas não falarem e elas gostavam.
- 2.3) Dando-lhes o que elas pedissem.
- 2.4) Não, eles faziam porque queriam, eram submissas.
- 2.5) Sim, bastava terem dito que não queriam.
- 3.1) Existe crianças que sim, outras que não.
- 3.2) Depende da idade.
- 3.3) Elas gostavam.
- 3.4) Sabia que era inapropriado, mas continuei porque via a satisfação neles.

- 4.1) Não, nunca.
- 4.2)
- 4.3)
- 4.4)
- 5.1) Normal, sempre tive uma família boa.
- 5.2) Não
- 5.3)

### 3.4. Caso 4

#### **Factos Provados**

#### **Resumo**

Em Maio de 2012 a ofendida foi residir com os seus progenitores para a mesma residência onde o arguido morava com a sua família.

O arguido desenvolveu uma relação de confiança com a mãe da menor, e com esta teve uma relação amorosa, o que levou à sua progenitora a solicitar ao arguido que espiasse a sua filha para que esta não faltasse às aulas.

Assim partilhando das relações de confiança depositada, a partir de Julho de 2012 aos finais da manhã, o arguido passou a introduzir-se na residência da menor, depois da progenitora se ausentar para o trabalho.

Às segundas-feiras, a ofendida não tinha aulas de manhã, e ficava por casa, em datas não apuradas e 2012, o arguido tocou à porta, a menor abriu-a, o que lhe permitiu acesso à residência.

Depois de solicitar à ofendida que se sentasse no seu colo, o arguido começou a apalpar-lhe os seios, por fora da roupa e introduziu os seus dedos na vagina da menor, o que levou a que a menor gritasse, tendo-se o arguido retirado.

Cerca de pelo menos uma semana, em data não apurada, o arguido dirigiu-se de novo à residência da menor, onde esta se encontrava sozinha, entrou pela porta da marquise, situada nas traseiras da habitação.

Depois de encontrar a menor, recordou-a que por ter-lhe oferecido uma boneca no último natal, esta “tinha de lhe dar algo em troca”.

De seguida levou a menor para o quarto, retirou-lhe o pijama, apalpou-a e penetrou-a com o seu pénis ereto na vagina da menor, fazendo movimentos de cópula e ejaculou fora da vagina desta.

O arguido para que a menor não contasse o sucedido, ameaçou-a que se contasse fugia com a mãe desta e que a ofendida nunca mais a via, e entregou na menor uma quantia de 5 euros.

O arguido agiu de forma voluntária e consciente com o propósito de satisfazer os seus instintos sexuais e atendendo contra a autodeterminação sexual da menor e o seu livre e saudável desenvolvimento, tendo pleno conhecimento da idade que a vítima tinha e sabia que a sua conduta era proibida e punida por lei.

**Características Individuais (o agente do crime apresenta):**

- 48 anos até à data dos factos;
- Casado;
- Tem como habilitações literárias o 6º ano;
- À data dos factos trabalha na construção civil com um rendimento mensal de 700 euros;
- Vivia com a esposa e uma filha;
- Atuou livre e conscientemente;
- O arguido refere que sente remorsos por causa do sofrimento da vítima.
- Assume os factos praticados;
- Sem antecedentes criminais.

**Contexto familiar:**

- Nasceu num agregado de 3 filhos, desenvolvendo-se num ambiente familiar conservador, permitindo-lhe a interiorização de regras;
- Família bem conceituada na comunidade.

**A(s) vítima (s):**

- 13 anos de idade à data dos factos;
- Filha da namorada do arguido.

**Entrevista: Respostas dadas pelo arguido.**

- 1.1) Estou preso por crime de abuso sexual de crianças, porque abusei da filha da minha namorada.
- 1.2) A vítima tinha 13 anos de idade.
- 1.3) Ela despia-se à minha frente, andava nua pela casa toda.

- 1.4) Foram só duas vezes.
- 1.5) Na casa dela.
- 1.6) Apenas lhe apalpei e lhe introduzia os dedos, nunca a penetrei.
- 1.7) Sim, dizia-lhe que senão fizesse o que eu queria, que batia na mãe.
- 1.8) Não.
- 2.1) A mãe dela pediu-me para ver se ela faltava às aulas, eu ficava sozinho com ela e ela despia-se à minha frente.
- 2.2) Ameaçava-a que se contasse, fugia com a mãe dela, e ela nunca mais a via.
- 2.3) Dando-lhe presentes e dinheiro.
- 2.4) Não, ela até parecia que gostava quando eu lhe tocava.
- 2.5) Sim, bastava ter dito que não queria.
- 3.1) Existe crianças que sim, outras que não. Esta rapariga que violei nem virgem era, sabia muito bem o que se estava a passar e nunca me pediu para parar.
- 3.2) Depende da idade.
- 3.3) Ela gostou, se eu não parasse ela até queria mais.
- 3.4) Sabia que era inapropriado, mas continuei porque via a satisfação nela, ela ficava contente, até pedia presentes.
- 4.1) Não, nunca.
- 4.2)
- 4.3)
- 4.4)
- 5.1) Normal, sempre tive uma família que me proporcionou uma vida saudável, casei, tive uma filha, sempre fui um bom chefe de família e a prova disso é que elas me vêm visitar sempre estão à minha espera lá fora quando sair.
- 5.2)
- 5.3)

### 3.5. Caso 5

#### **Factos Provados**

#### **Resumo**

Segundo a matéria de facto provada o arguido vivia com a sua namorada e o filho desta. Em data não concretamente apurada, o arguido que se encontrava sozinho na sua

residência com o filho da sua companheira, tendo este 5 anos de idade, ordenou a este que se dirigisse ao quarto da mãe e ai disse-lhe que ia fazer sexo com ele, tendo o menor respondeu que não, e de seguida fugiu para outra direcção da casa, altura em que o arguido obrigou-o a regressar aquele quarto e de seguida ordenou que o mesmo “lhe chupasse a pilinha” tendo o menor por receio que o arguido lhe batesse, colocado os seus joelhos no chão e o pénis do arguido na sua boca, tendo o arguido ejaculado na sua boca dizendo “aquilo era leitinho acabado de fazer”, tendo o menor retorquido que não sabia a leite.

Segundo a matéria de facto dada como provada, o arguido que se encontrava novamente sozinho com o referido filho da sua companheira, no quarto do casal, ordenou a este que baixasse as calças ao que este fez com receio que o mesmo lhe batesse, tendo então o arguido introduzido o seu pénis erecto no ânus do menor ai o friccionando até ejacular, tendo ignorado o pedido do menor dizendo-lhe que “estava quase a acabar”.

Foi dado como comprovado que o arguido agiu de forma voluntária e consciente com o propósito de satisfazer os seus instintos sexuais e atendendo contra a autodeterminação sexual da menor e o seu livre e saudável desenvolvimento, mesmo sabendo a idade do menor e que a sua conduta era proibida e punida por lei.

**Características Individuais (o agente do crime apresenta):**

- 25 anos até à data dos factos;
- Solteiro;
- Tem como habilitações literárias o 6º ano;
- À data dos factos estava desempregado;
- Vivia com a sua companheira e o filho desta;
- Atuou livre e conscientemente;
- Não assume os factos praticados;
- Com antecedentes criminais.

**Contexto familiar:**

- Nasceu num agregado de 10 filhos, desenvolvendo-se num ambiente familiar desestruturada;
- É visto na comunidade como uma pessoa perigosa.

**A(s) vítima (s):**

- 5 anos de idade à data dos factos;
- Filho da companheira do arguido.

**Entrevista: Respostas dadas pelo arguido.**

- 1.1) Estou preso por vários tipos de crimes, assaltos, homicídio, e um deles é o abuso sexual de crianças, mas nunca abusei de ninguém.
- 1.2) A vítima fui eu que me armaram uma cilada, nunca abusei do miúdo, simplesmente ele via-me a transar com a mãe dele, ficava na cama ao lado da minha e acordava a meio da noite e via-nos a fazer.
- 1.3) Não escolhi.
- 1.4) Não abusei.
- 1.5)
- 1.6) Cheguei a dar-lhe umas bofetadas, porque eu estava a transar com a mãe do miúdo e ele acordava a chorar e atrapalhava-nos.
- 1.7) Não.
- 1.8) Sim, umas bofetadas.
- 2.1) Andava com a mãe do miúdo.
- 2.2) Ele dizia a toda a gente que via a mãe a fazer comigo.
- 2.3)
- 2.4)
- 2.5) .
- 3.1) Existe crianças que sim, outras que não, algumas até gostam.
- 3.2) Depende da idade.
- 3.3)
- 3.4) Eu sabia que era crime o miúdo assistir a essas coisas, mas dava-me prazer a mim e á mãe dele.
- 4.1) Não, nunca.
- 4.2)
- 4.3)
- 4.4)
- 5.1) Sempre cresci no mundo do crime, o meu pai sempre andou nos assaltos a carrinhas de valor, roubos a caixa multibancos, e assaltos á mão armada.
- 5.2) Não
- 5.3)

### 3.6. Caso 6

#### **Factos Provados**

##### **Resumo**

O arguido era visita assídua na residência dos pais da vítima e desenvolveu uma relação de confiança com estes, a partir do mês de Abril e 2013, quando ficava sozinha no interior da residência onde habitava a menor, o arguido passou a receber beijos e carícias desta.

Em data não concretamente apurada do mês de Julho de 2013, durante a noite, hora não concretamente apurada, o arguido entrou no quarto da menor por uma janela e acabou por manter com esta relações sexuais de cópula completa, tendo ejaculado fora da vagina.

Ato contínuo, o arguido abandonou o local saindo pela porta de casa.

Cerca de 2 ou 3 dias depois, durante a madrugada a menor encontrava-se com o arguido na proximidade da residência daquele, tendo-se dirigido com a menor, num veículo de cor verde que o arguido se fazia transportar, para uma zona da Trofa, numa mata, ai tendo mantido no interior do referido veículo, relações sexuais de cópula completa, ejaculando o arguido sobre o corpo da menor.

O arguido sugeriu sempre à menor que mantivesse a sua relação em segredo.

O arguido agiu de forma voluntária e consciente com o propósito de satisfazer os seus instintos sexuais.

Ao actuar pelas formas descritas o arguido aproveitou-se da ingenuidade da menor, aproveitando-se para com esta ter actos de cariz sexual.

O arguido sabia que esta conduta era proibida e punida por lei.

#### **Características Individuais (o agente do crime apresenta):**

- 48 anos até à data dos factos;
- Casado à 25 anos;
- Tem como habilitações literárias o 6º ano;
- À data dos factos trabalha numa empresa de confecção recebendo um ordenado mensal de 600euros;
- Vivia com a esposa e uma filha;
- Atuou livre e conscientemente;
- Assume os factos praticados;
- Sem antecedentes criminais.

**Contexto familiar:**

- Nasceu num agregado de 3 filhos, mas aos 10 anos foi para um orfanato;
- Os seus pais eram empresários;
- Tem uma filha de 16 anos;
- Família bem conceituada na comunidade;
- A dinâmica familiar é coesa.

**A(s) vítima (s):**

- 13 anos de idade à data dos factos;
- Filha de um casal amigo do arguido.

**Entrevista: Respostas dadas pelo arguido.**

- 1.1) O crime pelo qual estou condenado é o abuso sexual de crianças, mas estou muito arrependido pelo que fiz, não é que não gostava dela, aliás ainda gosto e muito, mas nunca pensei que vinha para este sítio e mal entrei aqui me arrependi do que fiz.
- 1.2) A vítima tinha 13 anos.
- 1.3) Mal a vi me apaixonei por ela, aliás a mãe dela sabia que andávamos enrolados, só o pai é que não.
- 1.4) Foi apenas duas vezes.
- 1.5) A primeira na casa dela, outra vez no carro.
- 1.6) Penetração.
- 1.7) Não.
- 1.8) Sim, ela gostava que eu lhe batesse quando fazíamos.
- 2.1) Era filha de um amigo meu.
- 2.2) Dizia-lhe para ela não contar a ninguém da nossa relação.
- 2.3) Ajudava-a muito, com dinheiro, roupa e brinquedos.
- 2.4) Não, ela era apaixonada por mim, tal como eu sou por ela.
- 2.5) Sim, bastava ter dito que não queria, ela foi a própria a dizer que queria fazer comigo, aliás ela só queria isso.
- 3.1) Crianças pequenas não, mas crianças grandes sim.
- 3.2) Depende da idade.
- 3.3) Ela gostava, até queria mais.
- 3.4) Sabia que era inapropriado, mas continuei porque era apaixonado por ela.

- 4.1) Sim, já.
- 4.2) Tinha eu 30 anos.
- 4.3) Abusei apenas de uma, que no fundo não foi abuso era ela que pedia.
- 4.4) Ela também era menor, muito mais nova que eu, só que a diferença e que a mãe estava connosco na cama, eu namorava com a mãe dela e a filha vinha fazer sexo connosco.
- 5.1) Muito deficitário, apesar dos meus pais terem dinheiro, raramente os vi-a.
- 5.2) Sim já.
- 5.3) Cresci num orfanato, vi coisas que nunca pensei ver na minha vida, e um tio meu abusou de mim, e não quero falar mais sobre essa situação.

### 3.7. Caso 7

#### **Factos Provados**

##### **Resumo**

O arguido é pai da ofendida, até à data da sua detenção o arguido residia com a vítima mais a sua esposa, mãe da menor.

Contudo a menor permanecia quase todo o dia sozinha com o arguido, que não exercia qualquer ocupação.

Desde sempre, o arguido revelou uma personalidade conflituosa com a mãe da menor, sendo o seu comportamento agravado quando ficou desempregado.

Em data não determinada do ano de 2013, o arguido pediu à menor que esta se deitasse a beira dele que iam ver um filme juntos e esta acedeu, porém o filme continha imagens de pornografia.

De seguida pediu à vítima que tirasse o seu pijama e baixasse as cuecas, tirando também os seus boxers, começou por pegar na mão da menor e esfrega-la no seu pénis fazendo movimentos de vai e vêm. A menor com medo fugiu para o seu quarto, o que fez com que o individuo se dirigisse a esta e lhe batesse ameaçando-a que se contasse a alguém ia ser muito pior.

A 12 de Julho de 2013, o arguido fez anos e disse à filha que o melhor presente que podia dar ao seu pai era que lhe pusesse a boca no seu pénis, o que esta acedeu por medo que o arguido lhe batesse, tendo este ejaculado para a boca da menor e esta vomitado. De seguida, o arguido ordenou que a menor limpasse tudo e que não contasse a ninguém pois “quem é que iria acreditar na palavra de uma maluca”.

Em data não concretamente apurada, estando a menor a dormir, o arguido dirige-se ao seu quarto e baixa o pijama da vítima e as suas cuecas e com o seu pénis erecto introduziu na vagina da menor, ao qual esta pediu para retirar que sentia muitas dores, o arguido continuou até ejacular, dentro da vagina da vítima, sem o uso de preservativo

Ato contínuo que levou a uma gravidez indesejada.

A vítima recorreu ao centro hospitalar com dores ao urinar tendo sido detetado “Embrião compatível com 10 semanas”.

Os crimes em causa assumem extrema gravidade e têm uma repercussão negativa junto da comunidade.

O arguido agiu de forma voluntária e consciente com o propósito de satisfazer os seus instintos sexuais e atendendo contra a autodeterminação sexual da menor e o seu livre e saudável desenvolvimento, tendo pleno conhecimento da idade que a vítima tinha e sabia que a sua conduta era proibida e punida por lei.

Confessou os fatos incriminatórios que coincidem com as declarações prestadas para memória futura pela ofendida, mostrando arrependimento.

#### **Características Individuais (o agente do crime apresenta):**

- 26 anos à data dos factos;
- Casado;
- Tem como habilitações literárias a 4º classe;
- À data dos factos estava desempregado;
- Vivia com a mãe da vítima e a vítima, à data dos factos;
- Actuou livre e conscientemente;
- O arguido refere que sente remorsos por causa do sofrimento da vítima;
- Assume os factos praticados;
- Sem antecedentes criminais.

#### **Contexto familiar:**

- Cresceu num ambiente deficitário, ficou sem mãe nem pai aos 10 anos, vivendo com uma tia;
- Família mal conceituada na comunidade.

#### **A(s) vítima (s):**

- 14 anos de idade;
- Filha do arguido.

**Entrevista: Respostas dadas pelo arguido.**

- 1.1) O crime pelo qual estou condenado é o abuso sexual de crianças, abusei da minha filha e sou pai e avô.
- 1.2) A vítima tinha 14 anos.
- 1.3) Comecei por ver a minha filha nua e a sentir uma satisfação sexual por ela muito grande, depois andávamos sempre juntos na rua, nunca me largava.
- 1.4) Foram muitas vezes.
- 1.5) Na nossa casa.
- 1.6) Penetração e sexo oral.
- 1.7) Sim, dizia-lhe que era o dever dela me dar aquilo que a mãe não sabia dar.
- 1.8) Não, nunca lhe bati.
- 2.1) Era minha filha.
- 2.2) Por medo ela não contava.
- 2.3) Forçava-a.
- 2.4) Sim, ela tentava resistir, até me chegou a dar pontapés e a empurrar-me mas eu ia sempre atrás dela.
- 2.5) Não, ela vem tentou mas eu ia sempre atrás dela..
- 3.1) Não lhe sei responder a isso.
- 3.2) Não sei.
- 3.3) Ela chorava muito, isolava-se.
- 3.4) Sabia que era inapropriado, mas continuei a fazer, excitava-me muito.
- 4.1) Não.
- 4.2)
- 4.3)
- 4.4)
- 5.1) Fazia uma vida normal, também já não me lembro bem.
- 5.2) Não
- 5.3)

**3.8. Caso 8**

**Factos Provados**

**Resumo**

Em data não determinada em finais de 2008, o arguido começou por frequentar a casa onde a menor habitava com os seus pais.

O arguido era amigo e colega de trabalho do pai da vítima e começou a ter confiança entre eles.

Em data não determinada do mês de Janeiro, o arguido dirigiu-se à escola da vítima dizendo a esta que o seu pai lhe tinha pedido para a ir buscar à escola. A vítima logo acedeu e dirigiu-se com o arguido no seu carro.

O arguido levou a menor para um descampado perto da casa desta, pedindo a esta para se dirigir com ele a um sitio, de seguida começou a tirar as calças da menor e como esta começou a gritar e a pontapear o arguido este amarrou-lhe os braços e de seguida com o seu pénis erecto introduziu na vagina desta ejaculando para cima do corpo da menor.

Este pediu à vítima para se limpar e ameaçou que se contasse a alguém iria fazer com que o seu pai fosse despedido.

O arguido agiu de forma voluntária e consciente com o propósito de satisfazer os seus instintos sexuais e atendendo contra a autodeterminação sexual da menor e o seu livre e saudável desenvolvimento, tendo pleno conhecimento da idade que a vítima tinha e sabia que a sua conduta era proibida e punida por lei.

#### **Características Individuais (o agente do crime apresenta):**

- 46 anos à data dos factos;
- Casado;
- Tem como habilitações literárias o 6º ano;
- À data dos factos era hoteleiro, recebendo cerca de 700 euros mensais;
- Actuou livre e conscientemente;
- O arguido refere que sente remorsos devido ao sofrimento da vítima;
- Assume os factos praticados;
- Sem antecedentes criminais.

#### **Contexto familiar:**

- Nasceu num agregado de 2 filhos, desenvolvendo-se num ambiente familiar conservador, permitindo-lhe a interiorização de regras;
- Bom relacionamento com todos os concidadãos e tinha uma especial relação de amizade com os vizinhos;
- Família bem conceituada na comunidade;

- Família muito conservadora.

**A(s) vítima (s):**

- 10 anos de idade à data dos factos;
- Filha do colega de trabalho do arguido.

**Entrevista: Respostas dadas pelo arguido.**

- 1.1) O crime pelo qual estou condenado é o abuso sexual de crianças, mas estou muito arrependido pelo que fiz,
- 1.2) A vítima tinha 10 anos.
- 1.3) Achava piada à miúda, ela é muito bonita.
- 1.4) Foi apenas uma vez.
- 1.5) No mato.
- 1.6) Penetração.
- 1.7) Sim, tive de a ameaçar.
- 1.8) Sim, tive de lhe bater.
- 2.1) Era filha de um colega de trabalho.
- 2.2) Disse-lhe para não contar a ninguém.
- 2.3) Forçando-a.
- 2.4) Sim, não parava quieta.
- 2.5) Não, ela tentou de tudo.
- 3.1) Penso que uma criança deve, sempre dizer que não.
- 3.2) Depende da idade.
- 3.3) Pelo que sei, ela ficou muito mal depois do abuso e quando abusei dela, ela chorava muito com dores.
- 3.4) Sabia que era inapropriado.
- 4.1) Não, nunca.
- 4.2)
- 4.3)
- 5.1) Normal
- 5.2) Sim já.
- 5.3) Não quero falar sobre isso.

### 3.9. Caso 9

#### **Factos Provados**

#### **Resumo**

Em Janeiro de 2013 a ofendida foi residir com os seus progenitores para a mesma residência onde o arguido morava com a sua família.

O arguido desenvolveu uma relação de confiança com o pai da menor pois frequentavam ambos o café a beira das suas casas.

Assim partilharam relações de confiança entre vizinhos e o arguido começou a frequentar a residência da menor.

Sabendo que a menor todas as manhãs se encontrava sozinha em casa, devido ao trabalho dos seus progenitores, o arguido aproveitando-se disso tocou à campainha tendo a menor aberto a porta.

Depois de dizer à menor que este iria ficar ali com ela à espera que a sua mãe chegasse para almoçar, solicitou à menor que se sentasse ao seu lado, o arguido começou a apalpar-lhe os seios, por fora da roupa e pediu à vítima que “lhe chupasse o seu pénis”, a vítima fugiu para o seu quarto, tendo o arguido perseguido a menor e deu-lhe um estalo.

Agarrou na vítima e empurrou-a para cima da cama, de seguida pediu à vítima para esta “chupar-lhe o pénis”, esta com medo acedeu ao pedido do individuo. O arguido ejaculou dentro da boca da menor e pediu a esta para não contar nada a ninguém que se contasse a matava.

Cerca de pelo menos uma semana, em data não apurada, o arguido dirigiu-se de novo à residência da menor, onde esta se encontrava sozinha, entrou pela porta das traseiras, depois de encontrar a menor, disse-lhe que não a queria fazer mal, apenas que queria estar um bocado com ela.

De seguida ordenou que a vítima fosse para a sua casa que tinha lá um presente para esta pelo mal que lhe tinha feito

A vítima acedeu ao seu pedido e levou a menor para sua casa, de seguida deu o presente à menor, uma boneca, mas disse que para esta ficar com ela, tinha de lhe dar algo em troca, foi então que o arguido começou a beijar a menor, despiu as calças da menor e as suas cuecas e com o seu pénis erecto introduziu na vagina da menor, sem o uso de preservativo, esta queixou-se de dores pediu para o arguido parar, mas este disse que estava quase a acabar, ejaculando para fora da vagina da menor.

O arguido para que a menor não contasse o sucedido, ameaçou-a que se contasse ia fazer mal à mãe desta.

A vítima sofreu danos resultantes do conhecimento sexual precoce e impróprio para a sua idade que podem determinar problemas de identidade sexual.

O arguido agiu de forma voluntária e consciente com o propósito de satisfazer os seus instintos sexuais e atendendo contra a autodeterminação sexual da menor e o seu livre e saudável desenvolvimento, tendo pleno conhecimento da idade que a vítima tinha e sabia que a sua conduta era proibida e punida por lei.

**Características Individuais (o agente do crime apresenta):**

- 47 anos até à data dos factos;
- Casado;
- Tem como habilitações literárias o 9º ano;
- À data dos factos encontrava-se desempregado;
- Vivia com a esposa;
- Atuou livre e conscientemente;
- Não assume os factos praticados;
- Sem antecedentes criminais.

**Contexto familiar:**

- Ficou sem pai nem mãe com 14 anos, indo viver com um tio;
- Família pouco conceituada na vizinhança.

**A(s) vítima (s):**

- 8 anos de idade à data dos factos;
- Vizinha do arguido.

**Entrevista: Respostas dadas pelo arguido.**

- 1.1) Estou condenado pelo crime de abuso sexual de crianças, em tribunal neguei tudo, mas agora sinto-me capaz de confessar o crime, mesmo porque a culpa foi dela e não minha.
- 1.2) Era minha vizinha, tinha 8 anos.
- 1.3) Foi apenas uma vez, ela é que disse que foram mais.
- 1.4) Na casa dela, ela é que me veio chamar.

- 1.5) Penetração e sexo oral.
- 1.6) Não.
- 1.7) Não.
- 2.1) Era minha vizinha.
- 2.2) Ela denunciou-me logo.
- 2.3) Ela pediu-me para perder a virgindade.
- 2.4) Não.
- 2.5) Eu se soubesse que ela me ia tramar, nunca tinha feito nada.
- 3.1) Não sei.
- 3.2) Depende da idade.
- 3.3) Ela gostava. Ficava satisfeita.
- 3.4) Sabia que era inapropriado, mas continuei porque ela me pediu, veio ter comigo a minha casa, para irmos para a dela que queria perder a virgindade.
- 4.1) Não.
- 4.2)
- 4.3)
- 4.4)
- 5.1) Fui viver para casa de um tio meu, fiquei sem pai nem mãe com 14 anos.
- 5.2) Sim já.
- 5.3) Por esse meu tio tinha eu 10/11 anos e ele 20 anos, muitas vezes abusou de mim, obrigava-me a fazer coisas que não gostava, uma vez lembro-me de me ter obrigado a fazer sexo anal com ele, até sangrei e fui parar ao hospital

### 3.10. Caso 10

#### **Factos Praticados**

#### **Resumo**

No dia 23 de Maio de 2000, cerca das 16h30m, a ofendida com 6 anos de idade, saiu da sua escola para ir para casa.

O arguido segue a ofendida, no caminho para casa o arguido abordou-a, convencendo a menor a acompanhá-lo, já havia decidido levar a criança para um pasto afastado da povoação.

O arguido empurrou a menor para o chão, com a criança caída na relva, o arguido de imediato pretendeu concretizar o propósito de iniciar a cópula.

A reacção da ofendida, foi tentar se libertar, movimentando-se continuamente, o arguido tirou da bolsa uma navalha, como a vítima tentava se levantar, este desferiu um golpe na sua barriga.

A menor depois de golpeada começa a gritar, razão pela qual a vítima começa a gritar, com a mão esquerda aperta violentamente o pescoço.

Quando esta não reagia, o arguido introduziu na criança o seu pénis erecto, na totalidade, no interior da vagina, aí o friccionando até ejacular.

Aproveitou-se da ingenuidade da criança, quis coloca-la na impossibilidade de resistir à sua investida sexual.

Pretendia copular com a criança sem vida, nos moldes que planeara inicialmente, o que conseguiu de forma supra descrita.

Ao infligir sucessivos golpes de navalha e ao apertar-lhe o pescoço então tirou-lhe a vida.

O arguido conhecia a idade da criança, actuou livre, voluntária e conscientemente.

**Características Individuais (o agente do crime apresenta):**

- 60 anos até à data dos fatos;
- Solteiro;
- Sem filhos;
- Tem como habilitações literárias o 4º ano de escolaridade;
- À data dos factos estava reformado com 750 euros mensais;
- Dependente de álcool;
- Vivia sozinho;
- Atuou livre e conscientemente;
- Não assume os factos praticados;
- Sem antecedentes criminais.

**Contexto familiar:**

- Originário de um meio familiar desestruturado, caracterizado por uma vivência pouco estável e organizada, de modesta condição socioeconómica.

**A(s) vítima (s):**

- 6 anos de idade;

- Vizinha do arguido.

**Entrevista: Respostas dadas pelo arguido.**

- 1.1) Abuso sexual de crianças, mas nem sei porque fiz aquilo
- 1.2) Tinha 6 ou 7 anos, nem sei bem.
- 1.3) Calhou de ser esta.
- 1.4) Foi apenas uma vez.
- 1.5) Num descampado.
- 1.6) Penetração.
- 1.7) Sim.
- 1.8) Tive de lhe ameaçar com uma navalha.
- 2.1) Era minha vizinha, já andava a espiá-la.
- 2.2) Fui logo apanhado, apesar de lhe ter ameaçado que a matava se ela contasse a alguém.
- 2.3) Forçando-a.
- 2.4) Sim, não parava de gritar nem estava quieta.
- 2.5) Não.
- 3.1) Não sei.
- 3.2) Não sei.
- 3.3) Ela gritava com dores, de resto não sei, nunca lhe perguntei.
- 3.4) Sabia que era inapropriado, mas continuei porque era apaixonado por ela.
- 4.1) Não.
- 4.2)
- 4.3)
- 4.4)
- 5.1) Muito deficitário, vivi no campo, cheguei a ter de roubar para comer.
- 5.2) Nunca
- 5.3)

## 4. Resultados

<b>Tópicos referentes às perguntas do questionário:</b>	<b>Abusadores Extra-familiar</b>	<b>Abusadores Intra-familiar</b>
Idade	Mais novos	Mais velhos
Estado Civil	Solteiros	Casados ou União de Facto
Orientação sexual	Homossexual / Bissexual	Heterossexual
Crime pelo qual os reclusos estão a cumprir pena	Vítimas do sexo masculino e mais velhas; Os entrevistados não são totalmente desconhecidos da criança; O abuso foi só uma vez e num local fora de casa	Vítimas do sexo feminino e mais novas; Os entrevistados são o pai ou o padrasto da criança; Continuidade dos atos e estes foram perpetrados no seu próprio lar
Tipo de abuso perpetrado	Sexo oral; Violência física	Penetração vaginal e anal; Violência psicológica e emocional
Relações de poder e estratégias e táticas coercivas	Estratégias mais pesadas para ganhar confiança da vítima; Maior distorções cognitivas	Mais facilidade em aceder à criança; Menor distorções cognitivas
Possíveis perseguições de abusos sexuais anteriores	Maior número de relatos sobre episódios anteriores; Começam mais cedo a abusar de crianças;	Menor número de relatos sobre episódios anteriores; Começam mais tarde a abusar de crianças
História de vitimização sexual na infância	Revelam menos experiências deste tipo	Revelam mais experiências deste tipo

Com base nas respostas obtidas às entrevistas semi-estruturadas realizadas junto da nossa amostra, verificamos que em relação à idade, o estado civil à data dos fatos, assim como a sua orientação sexual, os abusadores extra-familiares são mais novos que

os do intra-familiares, e comprovou-se que existem mais sujeitos casados ou em união de facto no agregado dos intra-familiares e que a maioria dos sujeitos em ambos os grupos têm uma relação heterossexual, contudo quando existe sujeitos homossexuais verificou-se que ocorreriam em maior número no grupo dos extra-familiares.

Em relação ao tópico relativo ao crime pelo qual os reclusos estão a cumprir pena e o seu respetivo contexto, verificamos algumas diferenças significativas nos determinados grupos, encontramos vítimas do sexo feminino mais novas no grupo dos intra-familiares e mais velhas e do género masculino no grupo dos extra-familiares.

Na maioria dos entrevistados verificamos que no grupo dos intra-familiares foram o pai ou o padrasto da criança, e nos extra-familiares, aqueles indivíduos que não fossem totalmente desconhecidos da criança, ou seja, fossem vizinhos ou amigos dos pais.

Verificamos que no grupo dos extra-familiares, tenham abusado uma só vez da vítima e tenha sido num local fora de casa, ao passo que os intra-familiares, verificamos uma continuidade dos actos e que estes sejam perpetrados no seu próprio lar.

No que concerne ao tipo de abuso perpetrado encontramos no grupo dos intra-familiares atos mais frequentes como penetração vaginal e anal do que no grupo dos extra-familiares.

No que diz respeito ao uso de violência, verificamos que a violência física está mais presente no grupo dos abusadores extra-familiares, e que a violência emocional e psicológica está mais presente nos intra-familiares, através da manipulação e ameaças.

No que concerne ao tópico das relações de poder e estratégias e táticas coercivas utilizadas para cometer o crime, verificamos que no caso dos intra-familiares, tenha sido mais fácil aceder à criança e deste modo manter o abuso em segredo do que nos extra-familiares. É verificado também que as estratégias aplicadas para ganhar a confiança da vítima e aquelas usadas para a levar a participar nos actos sexuais, tenham sido mais leves no caso dos intra-familiares, pois estando inseridos no mesmo agregado familiar, possuem a confiança da vítima do que propriamente nos extrafamiliares.

No ponto que engloba as crenças relacionadas com a prática de abusos sexuais, verificamos que estas são mais frequentes nos extra-familiares do que nos intra-familiares, pois os primeiros mostram mais tendência a terem distorções cognitivas que facilitam o abuso sexual.

No que concerne a possíveis peritrações de abusos sexuais infantis anteriores, também verificamos divergências nos dois tipos de abusador, nomeadamente, um maior número de extra-familiares a relatar episódios anteriores do que intra-familiares. Ainda, verificamos que os intra-familiares tenham começado mais tarde, na sua vida, a abusar de crianças relativamente aos extra-familiares.

Por último, em relação a histórias de vitimização sexual na infância, verificamos que os abusadores intra-familiares revelem mais experiências deste tipo do que os extra-familiares.

## 5. Discussão

Como já foi referido o objetivo geral da presente dissertação é o de caracterização dos abusadores sexuais, ou seja, analisar o abusador sexual infantil, e o objetivo específico reincidente sobre a comparação dos dois grandes grupos, os abusadores sexuais intra-familiares e os extra familiares.

Deste modo, procuramos contribuir para uma maior compreensão e explicação das diferenças existentes entre ambos os grupos e para tal foi solicitado aos entrevistados para colaborarem nesta investigação para compreender as divergências existentes entre ambos os grupos e se está em conformidade com a literatura.

A partir dos resultados obtidos, confirmamos o que a literatura afirma, que existem diferenças em relação a estes dois grupos.

Segundo Looney (2007), o abusador sexual intra-familiar é um sujeito que prefere manter actividade sexual com adultos mas que comete o crime devido à sua oportunidade.

O próprio ofensor pode ter experienciado na infância alguma disfuncionalidade familiar e querer repetir o padrão na sua família. No caso dos extra-familiares, Looney, (2007), explana que tal crime pode derivar de uma preferência sexual por crianças que tem início na adolescência do perpetrador, daí ser esperado, neste projecto, que o extra-familiar fosse mais novo à data do crime do que o intra-familiar.

Para uma melhor compreensão dos resultados obtidos, vamos primeiro discutir os grupos de abusadores sexuais intra-familiares e de seguida os extra-familiares.

Segundo a literatura, a maior parte dos abusadores sexuais eram o próprio pai da vítima ou o padrasto (Sequeira, 2013), esperando assim que os participantes no grupo intra-familiares, revelassem ser casado ou a viver em união de facto à data do crime, o que pudemos confirmar nas nossas entrevistas com o presente estudo.

Tendo em conta a intimidade inerente ao contexto familiar, é esperado que exista uma tendência, por parte dos abusadores intra-familiares, a terem vitimizado por várias vezes a mesma criança e que o abuso tenha ocorrido no lar de ambos e que por sua vez tenham tido acesso fácil à vítima e a manter o abuso em segredo, assim como terem recorrido a estratégias mais subtis para participarem nas actividades sexuais e que tenham praticado actos sexuais intrusivos como penetração anal, vaginal e manipulação

genital. Segundo Machado (2013), a intimidade existente entre adultos e crianças facilita o abuso por parte do perpetrador intra-familiar que se aproveita da ingenuidade e vulnerabilidade da criança, o que a torna para a mesma dificuldade em divulgar o abuso pelo sentimento ambivalentes em relação à situação. Estas premissas foram comprovadas pelos casos em particular deste estudo, em que a maioria dos abusadores intra-familiares abusavam continuamente da sua filha ou enteada, e que estes abusos ocorriam no lar de ambos, e em relação aos atos sexuais praticados foram sempre penetração vaginal, e a penetração anal não é verificada em nenhum dos casos estudados.

A criança recebe atenção, carícias e presentes por parte do abusador, não se apercebendo das intenções abusivas do familiar, porém quando esta começa a aperceber-se da anormalidade dos actos este tenta em culpabilizá-la (Nakatani, 2012).

Parece explicável que no presente projeto os abusadores intra-familiares pratiquem mais violência psicológica ou emocional do que violência física em relação aos extra-familiares, como corrobora os estudos (Sequeira, 2013).

Dado o que é referido, é também explicável que os abusadores sexuais intra-familiar tenham vitimizado menos crianças do que os extra-familiares.

Segundo Machado (2013), nos seus estudos explica que nos casos intra-familiares os casos de violência sexual intrafamiliar entre pais/padrastos pode ser explicada devido a estes sujeitos não terem satisfação sexual junto das suas parceiras, e deste modo procuram uma parceira e tentam procurar uma substituta que o preencha a esse nível, sendo a filha/enteada a substituta perfeita.

O estudo de Wakeling, Webster, Moulden & Marshall (2007), cuja amostra é formada por pais e padrastos que abusaram sexualmente das filhas e enteadas, também apontaram como factor de risco para perpetração de abuso sexual intra-familiar a insatisfação com a relação conjugal, tendo os participantes descrito como problemática a sua relação com a companheira.

Neste sentido, os abusadores revelam sentimentos de solidão e falta de vínculo emocional com o conjugue durante a actividade sexual, o que os autores identificaram como percursos na decisão dos abusadores em abusarem das suas próprias filhas ou enteadas.

Os resultados do presente estudo mostram que a religião é um fator predominante nas situações de abuso sexual. Esta evidência corrobora crenças relacionadas com a prática do crime de abuso sexual, através de distorções cognitivas, seriam pouco frequentes nos abusadores sexuais intra-familiares, contudo como demonstra um estudo elaborado por Wakelig e seus colaboradores (2007), encontraram distorções cognitivas na maioria dos seus estudos em perpetradores que vitimizaram

filhas ou enteadas, tendo os indivíduos revelado que a criança tinha interesse nos actos sexuais e que agiam de maneira provocante. Não obstante, no presente estudo comprovou-se, que a maioria do abusador extra-familiar demonstra mais distorções cognitivas do que o intra-familiar, o que tem coerência devido à oportunidade que o abusador intra-familiar tem face à vítima, ou seja estes ofendem por conveniência e não por acreditarem e não por acreditarem que a criança possui auto-determinação sexual.

As experiências de vitimização sexual vividas na infância do abusador são consideradas como uma provável explicação para a prática de ofensas sexuais intra-familiares (Hanson e Slater, 1988), estes autores explicam que estes sujeitos em criança tenham sido alvo de abuso sexual na infância e queiram repetir o abuso na idade adulta, principalmente se tiver sido por um familiar.

Nakatalin (2012) argumenta que os indivíduos que foram sexualmente abusados em criança, repetem o mesmo padrão criminoso ao qual foram sujeitos, por não terem percebido o seu sofrimento de forma ciente, podendo repetir o ciclo de vitimização, ofendendo contra os próprios filhos, passado de geração em geração. Através do presente estudo, podemos confirmar que esta afirmação é verdadeira, pois em alguns casos verificou-se a existência de abusos sexuais na infância do indivíduo.

Passando ao foco do abusador sexual extra-familiar, o presente estudo confirmou que o abusador vitimiza crianças que não lhe são completamente desconhecidas como filhos/as de amigos ou vizinhos, tal como comprova a literatura existente, que revela uma maior percentagem destes, relativamente aqueles que nunca viram a criança (Finkelhor, 2009).

Segundo Crosson-Tower (2005), também afirma que, ainda que menos habitual, também existe o risco da criança ser completamente desconhecida do abusador, o que no presente estudo não se verificam tais dados.

No presente estudo, a maioria dos abusadores sexuais extra-familiares revelaram, ter abusado uma só vez da vítima e que o crime ocorreu fora do lar do agressor e da vítima, sendo corroborado pela literatura como Sequeira (2013) prova nos seus estudos, pois pode estar explicado pelo facto de ao contrário dos intra-familiares não terem o mesmo acesso e disponibilidade para cometerem os actos, visto que não vivem no mesmo lar e serem de mais fácil acesso.

Era esperado um maior número de extra-familiares que tivessem reportado mais que uma criança, fossem mais novos do que os intra-familiares e que não estivessem numa relação conjugal à data dos factos, estão documentados na literatura (Finkelhor, 2009), seriam coerentes com a tendência que estes possuem em relação aos intra-familiares, a terem uma preferência sexual predominante por crianças.

Looney (2007) descreve que esta preferência se desenvolve na adolescência do sujeito, apresentando estes abusadores maior probabilidade de se encontrarem solteiros, devido a esta preferência sexual desviante.

Era esperado encontrar mais crenças relacionadas com a prática de abusos sexuais, indicadores de distorções cognitivas, no grupo dos extra-familiares, corroborando a literatura (Hanson & Slater, 1988), em que as distorções cognitivas adotam um papel mais importante na perpetração do abusador extra-familiar do que o intra-familiar.

Estes percebem a informação de acordo com as crenças que têm, o que facilita a agressão sexual com as crianças, estes têm necessidade de minimizar e justificar os seus atos desviantes (Pereira, 2007).

Ou seja encaram um sorriso ou o toque de uma criança como sendo um ato de provocação ou sedução.

Em suma, os resultados apontam para padrões diferentes entre os dois tipos de abusadores, onde mais investigação e principalmente com recursos a métodos mais objectivos e quantitativos, poderão contribuir para clarificar o grau de diferença entre os grupos.

Ressalta-se portanto que, tendencialmente, o motivo pelo qual o abusador intra-familiar ofende está associado a dinâmicas familiares disfuncionais, tanto na sua família enquanto adulto, como por exemplo, o facto de ver a filha como “parceira substituta” ou por já ter sido vítima de abuso sexual na infância, podendo este abusar por questões de conveniência e/ou por ser transmitido de geração em geração. No que diz respeito ao extra-familiar, habitualmente a sua conduta abusiva associa-se ao facto de ter preferência sexual por crianças pré-púberes, o que poderá explicar, também, porque esses apresentam maior tendência a possuir distorções cognitivas, facilitadoras da ofensa do que em relação aos intra-familiares.

## 6. Conclusão

O abusador sexual infantil pode assumir diferentes facetas, podendo ser praticado por abusadores pedófilos ou oportunistas, no âmbito da própria família ou fora desta, ou com ou sem prática de violência.

A relação da criança e do individuo abusador sexualmente de crianças, evidencia-se pela assimetria existente entre eles, caracterizando-se pela sedução da vítima e pela conquista da sua confiança.

A vitimização de crianças por abusadores sexuais, é uma questão social e uma preocupação de saúde pública, em virtude das consequências e danos sofridos pelas vítimas.

Ao longo da história da humanidade é demonstrada pela sua vulnerabilidade, e torna-se alvo de fantasias, aos quais estão presentes determinados fatores de risco para a sua vitimação, saindo do imaginário do abusador sexual e passando a práticas concretas.

Neste contexto os fatores de risco para a vitimação de crianças, por abusadores sexuais, permite delinear o perfil da criança abusada, tentando tomar atitudes preventivas para se evitar o abuso sexual de crianças.

O presente projeto, baseando-se na revisão da literatura acerca da problemática do abuso sexual infantil, visou destacar o abusador, dado que a maioria dos estudos foca-se na vítima, ficando o agressor sexual posto de lado.

Sendo que estes abusadores sexuais não se tratam de um grupo homogéneo e deste modo foi proposto uma comparação dos abusadores extra-familiar e os intra-familiar, de modo, a compreender-se as diferenças existentes entre estes grupos.

Foi relevante fazer um levantamento através de entrevistas semi-estruturadas para verificar o que caracteriza cada um dos abusadores sexuais, cujos resultados apontam para características diferentes entre os grupos classificados na literatura.

Contudo, é indispensável ressaltar as limitações inerentes a este projecto. É notório que a proposta de uma amostra qualitativa implica, normalmente, uma amostra de menor dimensão do que a dos estudos quantitativos. O facto de apenas a amostra ser efetuada com 10 reclusos condenados por abuso sexual de crianças, arriscará a condicionar a literatura. Os resultados seriam mais facilmente corroborados se utilizasse uma amostra quantitativa, mas para tal era preciso uma amostra significativa maior.

Contudo, acreditou-se que uma metodologia dessa natureza, por não ser de cariz individualizado e flexível, não alcançaria tão aprofundadamente as interações existentes entre a conduta criminosa, o contexto em que ocorreram e a interpretação dos factos.

Admitiu-se também que as entrevistas semi-estruturadas com os abusadores sexuais proporcionaram uma visão mais individualizada e profunda do que a utilização de questionários, por exemplo.

Desta forma, uma sugestão para os estudos futuros seria a comparação desses dois grupos de abusadores sexuais infantis através do recurso a uma metodologia mista, conciliando métodos qualitativos com quantitativos.

Outra grande limitação intrínseca a esta técnica de recolha de dados relaciona-se com a mentira, visto se baseia no auto-relato dos participantes e que alguns poderão não ser honestos nas suas respostas.

Contudo, é difícil decidir qual dos tipos de abusador se deverá dar prioridade em termos de investigação, ou seja qual será a prioridade de prevenção, pois podemos afirmar que os intra-familiares causam danos mais graves na criança, mas os extra-familiares vitimizam mais crianças, contudo os primeiros não abusam em regra uma só vez, mas abusam repetidamente da criança.

## 7. Referencias Bibliográficas

- Acórdão TRP, 13/4/2011. Disponível em <http://www.dgsi.pt/jtrp.nsf/0/1c550c3ad22da86d80257886004fd6b4?OpenDocument>. Acesso a 30 de Junho e 2017.
- Aded, N. L. O.; Dalcin, B. L. G. S.; Moraes, T. M.; Cavalcanti, M. T. 2006. *Abuso Sexual em Crianças e Adolescentes: Revisão de 100 anos de Literatura*. Revista de Psiquiatria Clínica. 33: 204-213.
- Albuquerque, Paulo Pinto de - *Comentário ao Código Penal à luz da Constituição da República e da Convenção Europeia dos Direitos do Homem*, UCP, 2008.
- Amazarray, M. R.; Koller, S.H. (SD). Alguns aspetos observados no desenvolvimento de crianças vítimas de abuso sexual. *Revista de la Universidade Federal do Rio Grande do Sul*. Disponível em <http://www.redalyc.org/html/188/18811314/>. Acesso a 15 de Julho de 2017.
- Baltieri, D. A. 2013 *Pedofilia como transtorno comportamental psiquiátrico crônico e transtornos comportamentais assemelhados*. Brasília Med.
- Carmo, R., Alberto, I. & Guerra, P. (2006). *O Abuso Sexual de Menores: Uma conversa sobre a Justiça entre o Direito e a Psicologia*. (2ªed). Coimbra, Almedina.
- Castro, J. & Bulawski, C. (2011). O perfil do pedófilo: Uma abordagem da realidade brasileira, *Revista Liberdades*, 6,3-26.
- CID-10-(1993). Disponível em
- Crosson-Tower, C. (2005). Extrafamiliar sexual abuse, misuse, and exploitation. In *Understanding child abuse and neglect* (pp. 180-211).
- Conti, M. (2008). Da pedófila: aspectos psicanalíticos, jurídicos e sociais do perverso sexual. *Rio de Janeiro: Forense*, 28.
- Cunha, Conceição - *Breve reflexão acerca do tratamento jurídico-penal do incesto*, in Revista Portuguesa de Ciência Criminal, ano 12, nº 3, 2002.
- Cunha, Conceição - *Crimes sexuais contra jovens e crianças*, Cuidar da Justiça de Crianças E Jovens, A função dos Juizes Socais, Actas do Encontro, Almedina, 2003.
- Cunha, Conceição - *Conceito de violência no crime de violação, acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 13 de Abril de 2011*, Revista Portuguesa de Ciência Criminal, Ano 21, nº 3, Julho-Setembro de 2011.
- De Antoni, C.; Barone, L. R.; Koller, S. H. Indicadores de risco e proteção em Psicologia: Teoria e Pesquisa, v.23, n.2, Jun 2007. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-37722007000200002&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-37722007000200002&script=sci_abstract&tlng=pt). Acesso em: 3 Junho de 2017.

Dias, Jorge de Figueiredo - *Comentário Conimbricense do Código Penal – Parte Especial*, Tomo II, Coimbra Editora, 1999.

Dias, J. F. & Andrade, M. C. (1997). *Criminologia: O homem delinquente e a Sociedade Criminógena*. Coimbra, Coimbra Editora.

Dias, Maria do Carmo - *Notas substantivas sobre crimes sexuais com vítimas menores de idade*, Revista CEJ, 1º Semestre 2011, nº 15.

DSM-IV-TR. (2002). *Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais - DSM- IV-TR*. Lisboa: Clempsi editores.

Eastvold, A.; Suchy, Y. & Strassberg, D. (2011). Executive function profiles of pedophilic and nonpedophilic child molesters, *J Int Neuropsychol Soc*, 17(2), 295-307.

Eiras, H. (2008). *Processo Penal Elementar*. Lisboa, Quid Juris.

Finkelhor, D. *A Sourcebook on child sexual abuse*. California: Sage publications, 1986.

Finkelhor, D. *Childhood victimization: violence, crime and abuse in the lives of young people*. New York: oxford university press, 2008, p.62

Finkelhor, D. (1994). The international epidemiology of child sexual abuse. *Child Abuse & Neglect*, 18, 409-417. Disponível em <http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/0145213494900264>. Acesso a 17 de Julho de 2017.

Finkelhor, D. (2009). The prevention of childhood sexual abuse. *The Future of Children*, 19(2), 169-94.

Furlan, F.; Tank, J. A.; Schnell, L. C.; Cyrino, L. A. R. 2011. Violência Sexual Infantil: A Dialéctica Abusador/Abusado e o Sistema de Enfreamento. *Vivências*. 7: 198-208.

Gabel, M.(org) *Crianças vítimas de abuso sexual*. São Paulo: Summus, 1997.

Lopez, F. (2005). Prevención de los abusos sexuales. *Revista de servicios sociales y política social*, 69, 65-94.

Habigzang, L.F.; Koller, S. H.; Azevedo, G, A, & Machado, P. X. (2005). Abuso Sexual Infantil e Dinâmica Familiar: Aspectos Observados em Processos Jurídicos. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*. Vol.21 n.3, pp.341-348, 2005. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/%0D/ptp/v21n3/a11v21n3.pdf>. Acesso a 20 de Junho de 2017.

Hall, R. C. W.; Hall, R. C. W. 2007. *A profile of Pedophilia: Definition, Characteristics of Offenders, Recidivism, Treatment Outcomes and Forensic Issues*. *Mayo Clin Proc*. 82: 457-471.

Hanson, R. K., & Slater, S. (1988). Sexual victimization in the history of child sexual abusers: A review. *Sexual Abuse: A Journal of Research and Treatment* 1, 485-99

Haywood, T. W.; Kravitz, H. M.; Wasyliv, O. E.; Goldberg, J.; Cavanaugh, J. L. 1996. *Cycle of Abuse and psychopathology in cleric and noncleric molesters of children and adolescents*. Child Abuse & Neglect. 20: 1233-1243.

Henriques, D. M.E. *Esquemas Precoces Mal Adaptativos e Ajustamento Emocional á Prisão em Agressores Sexuais de Menores*. Dissertação para grau de Mestre, 2016. Disponível em <http://recil.ulusofona.pt/bitstream/handle/10437/7573/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20DENISE%20MARGARIDA%20ESMERALDO%20HENRIQUES.pdf?sequence=1>. Acesso a 17 de Julho de 2017.

Houaiss, A.; Villar, M.; Franco, F.(2004). *Dicionário Houassis da língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Ed. Objetiva.

Hughes, J.(2007). Review of Medical Reports on Pedophilia. *Clinical Pediatrics*, 46 (8), 667-682.

Kaplan, H. (1997). *Compêndio de psiquiatria: Ciências do comportamento e psiquiatria clinic*. 7 ed. Porto Alegre: Artes Médicas.

Landini, T.S. (2003). Pedófilo, quem és? A pedofilia na mídia impressa. *Cad saúde Publica*, 19 (2), 273-282.

Leal-Henriques, Manuel de Oliveira; Simas, Manuel José Carrilho de - *Código Penal Anotado*, II Vol..

Lee, J.; Jackson, H. J.; Pattison, P.; War, T. 2002. *Developmental Risk Factors for Sexual Offending*. Child Abuse & Neglect. 26: 73-92.

Looney, T. F. (2007). *MMPI-2 profile comparison of intrafamilial and extrafamilial sexual offenders against children*. (Dissertação de Mestrado, Pacific University, E.U.A.).

Machado, T. F. A. (2013). *Criança vítima e pedofilia: fatores de risco e danos sofridos*. (Tese de mestrado). São Paulo. Disponível em [file:///C:/Users/UTILIZADOR/Downloads/Dissertacao\\_Mestrado\\_Talita\\_Ferreira\\_Alves\\_Machado.pdf](file:///C:/Users/UTILIZADOR/Downloads/Dissertacao_Mestrado_Talita_Ferreira_Alves_Machado.pdf) . Acesso em 15 de Julho de 2017.

Magalhães, M; Reis, J; Valente, P.; Itaborahy, P. & Aguiar, G. (2011). Pedofilia: Informações Médico-Legais para o profissional de saúde. *Revisão*, 6, 1-3. Disponível em <http://files.bvs.br/upload/S/0100-7254/2011/v39n2/a2451.pdf>.

Magalhães, Teresa. (2002). *Maus-tratos em crianças e jovens: Guia prático para profissionais*. Coimbra: Quarteto Editora.

McNulty, E. A. (2012). *Transcription and analysis of qualitative data in a study of women who sexually offend against children*. The Qualitative Report, 17(94), 1-18.

Monteiro, Débora. (2012). *Crimes sexuais contra crianças: Pedófilo vs Molestador Sexual*. Portal dos Psicólogos, in [http://www.psicologia.pt/artigos/ver\\_artigo.php?codigo=A0640](http://www.psicologia.pt/artigos/ver_artigo.php?codigo=A0640).

Nakatani, F. M. (2012). *Abuso sexual intrafamiliar contra a criança: Entre o Direito e a Psicologia*. (Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Paraná, Brasil).

Pfeiffer, L. & Salvagni, E.,P. (2005). Visão atual do abuso sexual na infância e adolescência. *Jornal de Pediatria*. Disponível em file:///C:/Users/UTILIZADOR/Desktop/000949357.pdf. Acesso a 21 de Junho de 2017.

Pereira, J. A. T. C. (2007). *Distorções cognitivas e agressão sexual: Estudo exploratório com agressores intra e extra-familiares*. (Dissertação de Mestrado, Universidade do Porto).

Prizskulnik, L. *A criança sob a ótica da psicanálise: algumas considerações*. Universidade de São Paulo, v.5 , n.1, 2004. Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1676-73142004000100009](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1676-73142004000100009). Acesso em 20 de Junho de 2017.

Reis, D.; Barros, A. & Cavalcante, L. (2014). Agressor sexual de crianças e adolescentes: uma discussão sobre o gênero dos participantes na literatura. *Psicologia em Revista*, Belo Horizonte, v.21, nº2, p.252-272, ago.2015.

Ribeiro, Catarina. (2009). *A criança na justiça: Trajectórias e significados do processo judicial de crianças vítimas de abuso sexual intrafamiliar*. Coimbra: Almedina.

Ribeiro, Sandra. (2014). *O abuso sexual de menores, uma abordagem entre o Direito e a Psicologia*. Tese de Mestrado em Direito Geral. Universidade Católica Portuguesa, in <http://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/16229/1/ABUSO%20SEXUAL%20ENTRE%20OMENORES.pdf>.

Serafim, A.; Staff i, F.; Rigonatti, S.; Casoy, I. & Barros, D. (2009). Perfil Psicológico e comportamental de agressores sexuais de crianças. *Revista Psiquiatria Clínica*, 36( 3), 101-11.

Sequeira, M. J. R. (2013). *Abuso sexual infantil – O processo de revelação do abuso sexual: Reacções paternas*. (Dissertação de Mestrado, ISPA, Lisboa).

Silva, K. (2010). *Abuso sexual de Crianças: aspectos jurídicos a ponderar no âmbito da perícia, médico-legal*. Tese de Mestrado, Universidade de Coimbra.

Spradlin, J.E.; Saunders, K.J.; Williams, D.C. & Rea, J.A. (2003). Um analista do comportamento olha para tratamentos tradicionais de pedófilos e estupradores. *Temas em Psicologia*. vol.11, 2003. Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-389X2003000100008](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2003000100008). Acesso a 30 de Julho de 2017.

Spizzirri, Giancarlo. Pedofilia, Considerações actuais. *Programa de Estudos em Sexualidade (ProSex) do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo*, 2010. Disponível em

<https://pdfs.semanticscholar.org/7279/c9075410aacf70fa6317ed1c255abd077aab.pdf>.

Acesso a 17 de Julho de 2017.

Sottomayor, Maria Clara - Direito das crianças vítimas de crimes violentos, Intervenção psicológica e social com as vítimas, Vol. I – Crianças, Coord. Sofia Neves, Almedina, 2012.

Sottomayor, Maria Clara - *O conceito legal de violação: um contributo para a doutrina penalista a propósito do acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 13 de Abril de 2011*, in Revista do MP, Outubro – Dezembro 2011, 128.

Sottomayor, Maria Clara - *Uma análise crítica da síndrome de alienação parental e os riscos da sua utilização nos tribunais de família*, Revista Julgar, Janeiro - Abril 2011, nº 13.

Wakeling, H. C., Webster, S., Moulden, H. M., & Marshall, W. L. (2007). Decisions to offend in men who sexually abuse their daughters. *Journal Of Sexual Aggression*, 13(2), 81-99.

## 8. Anexos

Estudo sobre:

## **Características dos abusadores sexuais**

Em relação ao tema escolhido existe algumas considerações já estudadas, mas de forma um pouco dispersa na investigação efetuada em Portugal.

Por muito que existam alguns estudos que se foquem no agressor nesta dinâmica abusiva, a maioria se centra essencialmente na vítima e nas consequências que o abuso tem na mesma (Serafim, et al, 2009).

Por isso, o objetivo deste projecto de investigação, enquanto baseado numa análise qualitativa de dados clínicos, consiste em caracterizar os abusadores sexuais, e verificar a sua congruência com a revisão bibliográfica efetuada.

A tipologia que caracteriza o abusador sexual infantil de acordo com a relação com a vítima é das mais recorrentes na literatura. Contudo, como se tem mostrado ao longo desta dissertação existem bastante diferenças em múltiplos aspectos entre o abusador intra-familiar e o extra-familiar e deste modo será importante fazer a comparação entre ambos, até mesmo pelo impacto diferente que tem na recuperação da vítima.

Sugere a literatura que experiências de abuso sexual na infância e distorções cognitivas usados estão presentes na maior parte dos abusadores sexuais, e alguns estudos indicam que o abusador sexual infantil intra-familiar e extra-familiar diferem nestes aspectos, o que desta forma se considera relevante explorar tais aspectos.

Neste sentido foi pedida a participação no estudo dos reclusos. Todas as informações recolhidas dos reclusos serão retratadas com confidencialidade e nenhuma informação pessoal recolhida será divulgada publicamente. Desta forma, manter-se-á a privacidade de todos os reclusos envolvidos nesta investigação. É de salientar ainda que a participação é sempre voluntária. Os entrevistadores têm o direito de desistir a qualquer momento, sem que isso possa resultar em qualquer prejuízo para si.

---

Ana Catarina Garrido Nascimento

(Aluna de mestrado do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar)



## Entrevista

Tópicos principais do guião semi-estruturado a ser utilizado na entrevista baseado no guião de McNulty (2012).

1. Questões relativas ao abuso sexual de crianças pela qual estão a cumprir pena. Pretende-se questionar o entrevistado acerca do crime cometido e do seu contexto:

1.1) Pode-me falar um pouco sobre o crime pela qual se encontra condenado?

1.2) Quem era a vítima? (relação, género, idade)

1.3) Porque escolheu a vítima? (Se foi por preferência ou conveniência)

1.4) Quanto tempo durou o abuso? (foi apenas uma vez ou um ato continuado?)

1.5) Onde decorreu?

1.6) Quais os atos que cometeu?

1.7) Utilizou algum tipo de violência psicológica ou emocional com a vítima? Se sim o que lhe dizia/fazia?

1.8) Violência física existiu?

2. Relações de poder e táticas coercivas utilizadas para perpetrar o crime. Visa-se explorar as relações de poder entre o abusador e a vítima, assim como as táticas empregues pelos abusadores no abuso.

2.1) Como obteve acesso á vítima para cometer esse ato?

2.2) Como conseguiu manter em segredo o abuso sexual?

2.3) Como coagiu a vítima a praticar o ato?

2.4) Ela resistiu a essa coação? Como o fez?

2.5) Haveria alguma coisa que a criança pudesse ter feito para evitar o abuso? O quê?

3. Mitos sobre a prática de abusos sexuais. Pretende-se compreender as crenças e atitudes relacionadas com o abuso

sexual infantil, particularmente se o sujeito apresenta uma distorção em relação a estes.

3.1) Qual a sua opinião em relação às crianças darem o seu consentimento no que diz respeito a relações sexuais?

3.2) Será que na sua opinião o abuso sexual tem algum tipo de consequência na criança? De que maneira?

3.3) O que acha da criança da qual abusou sentiu antes e depois do abuso?

3.4) Alguma vez pensou que o que estava a fazer era inadequado? Se sim porque o que o fez? Se não qual o motivo pelo qual pensa de outra maneira?

4. Questões relativas a outros abusos sexuais infantis anteriormente.

4.1) Já abusou sexualmente de outras crianças, antes deste abuso?

4.2) Com que idade começou os abusos?

4.3) Quantas as crianças abusou sexualmente e qual era a relação que tinha com elas?

4.4) De que modo esses abusos anteriores são parecidos daquele pelo qual está condenado?

5. Experiências de abusos sexuais na infância. Pretende-se explorar a infância do sujeito abusador, com particular incidência sobre experiências sexuais abusivas.

5.1) Como descreve o seu ambiente familiar durante a infância?

5.2) Alguma vez foi vítima de abuso sexual na infância?

5.3) Se sim, poderia falar-me um pouco acerca dessas experiências? (idade, género e relação com o abusador, duração do abuso, existiu violência física, psicológica e emocional, sentimento que tinha quando era abusado)

6. Questões relativas ao Estabelecimento Prisional.

6.1) Quando foi preso teve algum tipo de ou acompanhamento psiquiátrico e psicológico?

6.2) Se sim, esse acompanhamento existiu logo após a detenção ou passou algum tempo?

6.3) Qual a frequência com que vê os psicólogos e psiquiatras?

Finda estas questões, a entrevista é terminada.